



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 06 de março de 2018

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 393, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018. Estabelece normas para o processo de licenciamento municipal das infraestruturas de suporte para equipamentos de telecomunicações e afins em complementação às normas gerais definidas pela Lei Federal nº 13.116/2015, revoga as Leis nº 6.814/10, nº 7.057/11 e nº 7.725/13 e a Lei Complementar nº 294/12, introduz alterações à Lei Complementar nº 208/07 e nº 224/08 e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR Nº 393

Art. 1º A instalação no Município de Piracicaba de infraestruturas de suporte para equipamentos de telecomunicações e afins, previamente autorizados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dependerão de licenciamento municipal que observará as normas gerais prescritas na legislação federal e aquelas previstas nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO I DO LICENCIAMENTO DAS INFRAESTRUTURAS

Art. 2º O licenciamento municipal compete à Secretaria Municipal de Obras e consiste na emissão das seguintes autorizações:

- I – Certidão de Diretrizes para uso e ocupação do solo;
- II – Alvará de Construção;
- III – Visto de Conclusão;
- IV – Certificado de Licenciamento Integrado.

Parágrafo único. A fiscalização do disposto na presente Lei Complementar caberá às Secretarias Municipais de Obras, Finanças e Defesa do Meio Ambiente, bem como ao Pelotão Ambiental.

Art. 3º A expedição de Certidão de Diretrizes para uso e ocupação do solo dependerá de requerimento do interessado e deverá observar o disposto no art. 28 da Lei Complementar nº 208, de 04 de setembro de 2.007 (Lei de Uso e Ocupação do Solo).

Art. 4º Após a emissão da Certidão de Diretrizes para uso e ocupação do solo o interessado deverá protocolar requerimento para expedição do Alvará de Construção, em consonância com a Lei Complementar nº 206, de 04 de setembro de 2.007 e suas alterações, juntando o projeto de infraestrutura de suporte respectivo.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Obras poderá exigir outros documentos que entender necessários para a análise da respectiva licença.

Art. 5º Após a emissão do Visto de Conclusão o interessado deverá requerer a licença de funcionamento, cujos documentos serão analisados pelo Grupo Interdisciplinar de Análise de Impacto de Vizinhança, conforme previsto no art. 31 da Lei Complementar nº 208, de 04 de setembro de 2.007 e suas alterações.

§ 1º O Grupo Interdisciplinar de Análise de Impacto de Vizinhança analisará, entre outros aspectos, a geração de ruídos resultante do funcionamento da estação transmissora de telecomunicações, de modo a evitar possíveis incômodos à vizinhança.

§ 2º Após análise do Grupo Interdisciplinar de Análise de Impacto de Vizinhança, a Secretaria Municipal de Obras emitirá parecer para emissão da licença de funcionamento.

§ 3º A empresa detentora da infraestrutura de suporte para telecomunicações e afins poderá efetuar o compartilhamento de suas instalações, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2.015.

Art. 6º As infraestruturas de suporte para telecomunicações e afins, inclusive aquelas já instaladas na data de publicação desta Lei e que dependam de regularização deverão atender aos afastamentos previstos na Lei Complementar nº 206, de 04 de setembro de 2.007 e suas alterações.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Finanças o lançamento anual da taxa de licença para funcionamento, conforme estabelecido no art. 317 da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2.008.

§ 1º O sujeito passivo da obrigação tributária de que trata o caput do presente artigo será a empresa detentora da infraestrutura de suporte para equipamentos de telecomunicações.

§ 2º Em caso de compartilhamento caberá à empresa detentora da infraestrutura de suporte para equipamentos de telecomunicações e afins estabelecer o rateio dos custos da taxa anual sob sua responsabilidade entre as empresas compartilhantes.

§ 3º Serão considerados detentores de infraestruturas de suporte para equipamentos de telecomunicações e afins em topo de prédios os respectivos condomínios, que deverão possuir inscrição no cadastro federal (CNPJ) e municipal.

Art. 8º Observado o disposto na legislação ambiental específica, poderá ser objeto de análise a implantação das infraestruturas em áreas de preservação permanente - APP, ficando a análise do requerimento condicionada à apresentação de autorização para intervenção em APP expedida pelo órgão ambiental competente.

Parágrafo único. Para implantação dos equipamentos em áreas de preservação permanente, caracterizadas como de uso público, o licenciamento fica condicionado ao atendimento do disposto no art. 10 desta Lei Complementar.

Art. 9º Após a conclusão da construção deve ser instalada na testada do imóvel objeto do licenciamento municipal e mantida em perfeitas condições, placa de sinalização, com área de 1 m² (um metro quadrado), contendo nome, endereço, telefone, CNPJ e inscrição municipal da empresa detentora da infraestrutura de suporte, nome do responsável técnico e o respectivo número de registro junto ao CREA.

Parágrafo único. A emissão do Visto de Conclusão é condicionada à instalação da placa de que trata o caput do presente artigo.

CAPÍTULO II DA OUTORGA DE USO DE BENS E ÁREAS PÚBLICAS PARA O LICENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURAS

Art. 10. O licenciamento para instalação de infraestruturas de suporte de telecomunicações e afins em bens ou equipamentos públicos municipais, mobiliário urbano, postes específicos ou de iluminação pública, ou ainda, áreas de domínio público, deverá conter a contrapartida da disponibilização de sinal para acesso à internet sem fio gratuita em praças, parques, jardins e demais logradouros públicos.

§ 1º A velocidade da internet sem fio e a tecnologia a ser disponibilizada gratuitamente serão aquelas cujos produtos sejam de melhor qualidade no portfólio da empresa detentora da infraestrutura de suporte e telecomunicações e afins, de acordo com a condição técnica do local.

§ 2º Nos casos de compartilhamento da infraestrutura de suporte de telecomunicações e afins poderá ser realizado rodízio do sinal de internet sem fio entre as empresas compartilhantes, com anuência da Prefeitura, desde que não haja prejuízo na qualidade do serviço, conforme disposto no § 1º, retro.

§ 3º Eventuais falhas não sanadas no serviço disponibilizado e o não atendimento do disposto no caput e nos §§ 1º e 2º, retro, implicarão na outorga onerosa ou na revogação da outorga para utilização de bem público.

§ 4º O licenciamento em bem público fica condicionado, ainda, à implantação de paisagismo e respectiva manutenção de praça, parque ou jardim, conforme regulamentação específica e a critério da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

§ 5º A responsabilidade pelo gerenciamento do serviço e pela disponibilização de modems, roteadores e outros equipamentos necessários à disponibilização de internet sem fio gratuita pode ser da empresa detentora da infraestrutura de suporte ou de terceiro contratado pelo Município para essa finalidade, devendo constar tal responsabilidade de contrato celebrado entre as partes.

§ 6º É condição para que a empresa interessada possa se beneficiar do disposto neste artigo que todas as infraestruturas de suporte estejam em processo de regularização dos equipamentos já instalados na data de publicação desta Lei Complementar.

§ 7º Para fins de cumprimento do disposto no presente artigo ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta municipal autorizados a firmar convênio, contrato e demais instrumentos jurídicos, desde que observadas as normas previstas na presente Lei Complementar e sempre no interesse público de toda a coletividade.

CAPÍTULO III DAS SANÇÕES

Art. 11. A empresa detentora da infraestrutura será responsável por eventuais danos patrimoniais e físicos em relação aos transeuntes e moradores de imóveis vizinhos à área de instalação dos equipamentos.

Art. 12. A inobservância das regras estabelecidas nesta Lei Complementar implicará na aplicação das seguintes penalidades à empresa detentora da infraestrutura de suporte:

I — advertência, por escrito, notificando-se o infrator para sanar a irregularidade, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa;

II — multa no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no caso de construção da infraestrutura de suporte de telecomunicações e afins sem a obtenção do Alvará de Construção expedido pela Secretaria Municipal de Obras;

III — multa no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no caso de instalação de equipamentos destinados ao funcionamento da estação transmissora de telecomunicações sem a obtenção do Visto de Conclusão expedido pela Secretaria Municipal de Obras;

IV — multa no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no caso de construção da infraestrutura de suporte de telecomunicações e afins em desacordo com o projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras;

V — multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no caso de funcionamento da estação transmissora de telecomunicações sem a obtenção ou renovação do Certificado de Licenciamento;

VI — multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no caso de não cumprimento do disposto no art. 9º desta Lei Complementar;

VII — multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no caso de constatação de emissão de ruídos em níveis acima do permitido pela legislação vigente, cuja fiscalização será feita através da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente e do Pelotão Ambiental.

§ 1º Os valores das penalidades descritas no presente artigo serão atualizados, anualmente, de acordo com o índice oficial adotado pelo Município de Piracicaba.

§ 2º Persistindo as irregularidades a que se referem os incisos II, III e IV deste artigo, após aplicação das multas, a Secretaria Municipal de Obras deverá embargar a respectiva obra.

§ 3º Caso a obra continue após o embargo, a Secretaria Municipal de Obras poderá realizar a remoção e apreensão da infraestrutura de suporte e a instalação de anteparo de bloqueio no acesso ao imóvel, sendo os custos cobrados do responsável pela obra ou proprietário do imóvel.

§ 4º Para garantir a execução das ações de embargo, interdição e apreensão de equipamentos poderá ser solicitado apoio da Guarda Civil Municipal.

§ 5º No caso de enquadramento nas condutas previstas nos incisos V, VI e VII deste artigo serão aplicadas sucessivas multas, dobradas progressivamente, podendo ser cassado o Certificado de Licenciamento Integrado após a segunda reincidência, cabendo ainda, interdição com anteparo de bloqueio no acesso ao imóvel, remoção e apreensão dos equipamentos.

§ 6º As multas devem ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do auto de infração, salvo em caso de protocolização de defesa, sob pena de atualização monetária e inscrição na Dívida Ativa do Município.

Art. 13. Além de sanar as irregularidades que motivaram os atos fiscalizatórios, é condicionante ao desembargo ou à desinterdição a quitação ou parcelamento das multas pendentes junto à Prefeitura Municipal de Piracicaba.

§ 1º No caso de atraso de duas ou mais parcelas da dívida, o interessado será comunicado para regularização no prazo de 3 (três) dias úteis.

§ 2º O não atendimento do comunicado no prazo estabelecido poderá resultar em novo embargo ou nova interdição e aplicação de multa por reincidência, com o valor dobrado.

Art. 14. O prazo para apresentação de defesa é de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento do auto de infração.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O art. 26 da Lei Complementar nº 208, de 04 de setembro de 2.007, alterado pela Lei Complementar nº 213, de 17 de dezembro de 2.007, fica acrescido do inciso XVII, com a redação a seguir descrita:

“Art. 26. ...

...
XVII – estações transmissoras de radiocomunicação – ETR e atividades afins da área de telecomunicação;”

Art. 16. O item I-8 da Tabela de Taxas integrante do art. 317, da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2008, alterada pelas Leis Complementares nº 234, de 18 de dezembro de 2.008 e nº 289, de 19 de dezembro de 2.011, passa a vigorar com a seguinte redação:

8. OUTRAS ATIVIDADES NÃO RELACIONADAS NAS DEMAIS TABELAS:	Horário Normal (anual)	Para funcionamento 24hs/dia (anual)
I - Estações Transmissoras de Radiocomunicação — ETR e afins	—	R\$ 30.000,00

” (NR)

Art. 17. As estações transmissoras de telecomunicações e afins já em funcionamento no Município de Piracicaba devem apresentar requerimento para licenciamento municipal no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da entrada em vigor desta Lei Complementar, sob pena de incorrer nas infrações previstas no art. 12, retro.

Art. 18. Ficam expressamente revogadas as Leis nº 6.814, de 05 de julho de 2.010; nº 7.057, de 04 de julho de 2.011 e nº 7.725, de 07 de outubro de 2.013 e a Lei Complementar nº 294, de 06 de julho de 2.012.

Art. 19. Caberá ao Poder Executivo baixar normas regulamentares a esta Lei Complementar e às normas federais vigentes, conforme necessidade.

Art. 20. Esta Lei Complementar entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 27 de fevereiro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ OTÁVIO MACHADO MENTEN
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO
Secretário Municipal de Obras

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL
Procuradoria Jurídico-administrativa



CONVÊNIO PARA ENSINO NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL

Pelo presente instrumento particular de CONVÊNIO PARA ENSINO NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.341.038/0001-29, com sede na Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, bairro Chácara Nazareth, nesta cidade de Piracicaba/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **BARJAS NEGRI**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 611.264.978-00 e da Cédula de Identidade nº 5.125.223 SSP/SP, doravante denominada, simplesmente, de **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **CLÍNICA SAÚDE CAVALIERI PEREIRA LTDA**, devidamente registrada junto ao Conselho Regional de Odontologia/SP sob nº 16.100, sociedade civil prestadora de serviços odontológicos profissionais, com sede na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Independência, nº 940, sala 74, Bairro Alto, no CEP 13419-155, inscrita no CNPJ sob nº 19.439.816/0001-44, neste ato devidamente representada por um de seus sócios, Dr. **LUCAS CAVALIERI PEREIRA**, cirurgião dentista, inscrito no Conselho Regional de Odontologia/SP sob nº 86.418, portador da cédula de identidade RG nº 35.100.169-4 SSP/SP, CPF sob nº 307.822.678-66, doravante denominada, simplesmente, de **CAVALIERI**, têm entre si como justo e acordado, firmar o presente convênio, com base na autorização legislativa contida na Lei Municipal nº, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS EXPECTATIVAS E INTERESSES MÚTUOS

1.1. Considerando que a **CAVALIERI** se constitui em clínica de prestação de assistência odontológica e cirúrgica buco-maxilo-facial, desempenhando, também, o papel de instituição de ensino para alunos residentes em cirurgia e traumatologia buco-maxilo-facial, necessitando para tanto de um espaço adequado para realização do ensino prático de sua especialidade;

1.2. Considerando, ainda, que a **CAVALIERI**, para a consecução desses objetivos, declara ser empresa devidamente registrada junto ao Conselho Regional de Odontologia/SP sob nº 16.100 e autorizada perante os órgãos competentes para executar as funções aqui acordadas, especialmente na orientação de seus alunos na prestação de serviços odontológicos para atendimentos cirúrgicos;

1.3. Acordam as partes a firmarem o presente convênio para Ensino na Especialidade de Cirurgia e Traumatologia Buco-maxilo-facial, sem ônus para qualquer uma delas, sem repasses ou transferências de recursos entre si, em observância dos preceitos legais, em especial da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2.008 e a Resolução CFO – 27/2002, conforme as cláusulas abaixo discorridas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONVÊNIO

2.1. O presente instrumento particular tem como objeto a cessão de espaço físico do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, para a prestação de serviços odontológicos e de ensino superior na especialidade de Cirurgia e Traumatologia Buco-maxilo-facial, englobando as modalidades descritas na lista de procedimentos da Terminologia Unificada de Saúde Suplementar (TUSS), sendo a **PREFEITURA** campo de estágio para o Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia na referida especialidade.

2.2. A **CAVALIERI**, representado pelo seu sócio proprietário **LUCAS CAVALIERI PEREIRA**, este membro titular do Colégio Brasileiro de Cirurgia Buco-Maxilo-Facial e coordenador do referido Programa de Residência, junto ao Conselho Federal de Odontologia, nos termos da Portaria CFO 29.669/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE ATENDIMENTO

3.1. A **PREFEITURA** cederá campo de estágio no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) para o Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial a ser oferecido pela **CAVALIERI**, a qual se responsabiliza pela supervisão do atendimento dos seus residentes nas dependências da **PREFEITURA**;

3.2. Os residentes vinculados à **CAVALIERI** farão procedimentos cirúrgicos também sob supervisão do Cirurgião Buco-Maxilo-Facial contratado junto ao Centro de Especialidades Odontológicas, estando sob supervisão do mesmo;

3.3. A **PREFEITURA** disponibiliza espaço físico para atendimentos clínicos que estejam no rol de procedimentos realizados pela **CAVALIERI** e necessários para atendimento ao Programa de Residência Odontológica, ficando estabelecido um período de 4 (quatro) horas por semana para o exercício dessas atividades;

3.4. A **CAVALIERI** disponibilizará como preceptores, além de seu sócio Dr. Lucas Cavaliere Pereira, os Cirurgiões Dentistas, especialistas em Cirurgia Buco-Maxilo-Facial, Drs.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1. A **PREFEITURA** se compromete a:

4.1.1. Ceder o espaço físico do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, apenas na área reservada e destinada para os serviços objeto da residência odontológica, como campo de estágio para o Programa oferecido pela **CAVALIERI**, sem cobrar qualquer importância por isto;

4.1.2. Permitir a utilização dos recursos tecnológicos, salas, equipamentos e instrumentos existentes no CEO;

4.1.3. Manter atualização tecnológica dos equipamentos fornecidos, utilizando como parâmetro a tecnologia disponível em outros estabelecimentos, de porte similar ao da **PREFEITURA**, do município e região, observada sempre suas disponibilidades financeiras e orçamentárias para tanto;

4.1.4. Disponibilizar os insumos (materiais e medicamentos) necessários à realização da residência odontológica e da prestação dos serviços dela decorrente, observada sempre suas disponibilidades financeiras e orçamentárias para tanto e os insumos já existentes para o funcionamento do CEO;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CAVALIERI

5.1. A **CAVALIERI** é responsável por adequar o programa às normas expedidas pelo Ministério da Educação e da Saúde, inclusive quanto à qualificação dos residentes para tais estudos e a qualificação dos médicos odontologistas que os acompanharão, bem como pelo custeio de eventuais seguros exigíveis por conta da Lei Federal nº 11.788/08.

5.2. A **CAVALIERI** está obrigada a apresentar lista sempre atualizada com o nome e qualificação dos residentes que participarão do curso, sob pena de não serem liberados para entrada no CEO.

5.3. A **CAVALIERI** fornecerá estudo aos seus residentes para retaguarda na especialidade buco-maxilo-facial, aos pacientes da **PREFEITURA**, atendidos através do SUS – Sistema Único de Saúde, mediante atendimentos clínicos e cirúrgicos na referida especialidade, respeitando a escala de atividades previamente acordada entre as partes.

5.4. A **CAVALIERI** é responsável pelos profissionais residentes que integrarão o corpo discente, respondendo pelas condutas adotadas por estes, mantendo entre eles a ordem e disciplina, os quais deverão se sujeitar às limitações impostas para a boa execução dos serviços e aos regulamentos de segurança, medicina do trabalho e de serviços da **PREFEITURA**, bem como determinações contidas em avisos, circulares ou orientações verbais deste.

5.5. A **CAVALIERI** também será responsável por qualquer dano causado pelos residentes de maneira culposa ou dolosa.

5.6. A **CAVALIERI** obriga-se e será responsável, também, em nome de seus residentes, a manter o mais absoluto sigilo sobre nomes, dados ou quaisquer informações que vierem a ter acesso em função do serviço prestado no âmbito do Programa de Residência, comprometendo-se e responsabilizando-se a fazer seus residentes seguirem as normas internas da **PREFEITURA** e os termos de confidencialidade, sob pena de multas e ações judiciais reparativas.

5.7. Os estudantes da **CAVALIERI** somente poderão permanecer no local de estudo dentro da unidade da **PREFEITURA** enquanto estiverem exercendo suas atividades práticas, sempre sob supervisão da **CAVALIERI** ou do Cirurgião Buco-Maxilo-Facial contratado pelo CEO, que se responsabilizará por estes.

5.8. Os serviços do Programa de Residência Odontológica serão prestados nas dependências da **PREFEITURA** ou em outro local previamente definido e acordado entre as partes.

5.9. A **CAVALIERI** obriga-se pela fiscalização de seus residentes quanto ao preenchimento adequado, de modo legível, hábil e no prazo adequado dos Prontuários e outros documentos relacionados com as diversas comissões hospitalares (ética médica, revisão de prontuários e outras comissões), a fim de possibilitar a documentação do processo assistencial e a captação de dados imprescindíveis à prestação de contas e faturamento.

5.10. A **CAVALIERI** deverá designar um representante, com poder de decisão, para comparecer, sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua Diretoria Técnica ou Diretoria Clínica, desde que previamente convocado oficialmente com pauta a ser discutida e em tempo hábil para decisões da equipe, salvo em situações de força maior.

5.11. A **CAVALIERI** se responsabilizará pela regulamentação do funcionamento dinâmico, relacionado aos critérios de procedimentos, condutas medicamentosas e outras, seguindo sempre os preceitos da Ética Médica e do Regulamento da **PREFEITURA** e do Regimento Administrativo dos Profissionais atuantes na **PREFEITURA**.

5.12. A **CAVALIERI** zelará pela adequada utilização por ela e seus residentes das dependências, dos recursos tecnológicos disponíveis e consumo de insumos e medicamentos, em conformidade com os preceitos de eficácia, eficiência e efetividade, observados o bom atendimento e administração da instituição.

§ 1º Se o Ministério da Saúde enviar recursos ao município referentes a incentivos ao desenvolvimento de programas de residência médica ou aos programas de formação na saúde, estes recursos deverão ser aplicados na manutenção dos programas de residência médica da Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba.

§ 2º As despesas financeiras provenientes da execução do programa poderão ser reajustadas pelo índice oficial adotado pelo Município, caso haja disponibilidade financeira e orçamentária para tanto." (NR)

Art. 6º Ficam expressamente revogados o inciso I do art. 5º e o art. 14 da Lei nº 8.194, de 15 de maio de 2015.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 26 de fevereiro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal
JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretária Municipal de Finanças
PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde
MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI Nº 8.839, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Introduz alterações à Lei nº 6.246/08, a fim de denominar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, criado pela Lei nº 7.681/2013.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 8 8 3 9

Art. 1º O caput do art. 174A da Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2008, acrescido pela Lei nº 7.681, de 03 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 174A. Fica instituído o "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora", denominado de "Irmã Tereza Cristina de São José" (religiosa), para atender às disposições do art. 227, caput, § 3º, inciso VI e § 7º da Constituição Federal de 1.988, como parte integrante da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Piracicaba, de proteção social especial, que visa propiciar o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial, com os seguintes objetivos:" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 26 de fevereiro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal
ELIETE NUNES FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI Nº 8.841, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com a Clínica Saúde Cavaliere Pereira Ltda. ME, visando à cessão de espaço no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, para servir como campo de estágio do Programa de Residência Odontológica oferecido pela Clínica e realizado junto ao Hospital dos Fomecedores de Cana de Piracicaba e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 8 8 4 1

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio com a Clínica Saúde Cavaliere Pereira Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.439.816/0002-25, visando à cessão de espaço no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, para servir como campo de estágio do Programa de Residência Odontológica oferecido pela Clínica e realizado junto ao Hospital dos Fomecedores de Cana de Piracicaba.

§ 1º Os objetivos específicos do convênio e as obrigações das convenientes constam da inclusa minuta, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do referido convênio de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 26 de fevereiro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal
PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde
MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI Nº 8.838, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Introduz alterações à Lei nº 8.194/2015 que "institui no Município de Piracicaba o Programa Municipal de Residência Médica, no âmbito das atividades desenvolvidas no Sistema Único de Saúde, cria a Comissão de Residência Médica Municipal - COREME, disciplina o pagamento de bolsa de estudos complementar e de auxílios de preceptor e de coordenação e dá outras providências", modificada pela Lei nº 8.229/2015.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 8 8 3 8

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei nº 8.194, de 15 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Residência Médica de Piracicaba, a ser desenvolvido em rede, seguindo os princípios da Rede de Atenção à Saúde definida pelas diretrizes da Portaria Ministerial nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010 e suas alterações, no âmbito das atividades do Sistema Único de Saúde - SUS, diretamente organizado pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Comissão de Residência Médica Municipal - COREME de Piracicaba." (NR)

Art. 2º O § 1º do art. 5º da Lei nº 8.194, de 15 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando este mesmo artigo acrescido do §3º conforme segue:

"Art. 5º ...

...

§ 1º No exercício fiscal em que o Município contar com disponibilidade financeira e orçamentária e após prévio planejamento, fica facultada a prerrogativa de conceder bolsa de estudo complementar ao médico residente, a qual não deverá ultrapassar o valor mensal e individual de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) e se destinará a subsidiar despesas pessoais, de moradia e alimentação durante o período de aperfeiçoamento profissional propiciado pela residência. (NR)

...

§ 3º Caso o Ministério da Saúde deixe de custear a bolsa dos médicos residentes, conforme previsto na Lei Federal nº 6.932, de 07 de julho de 1.981 e suas alterações, a Secretaria Municipal de Saúde poderá optar entre manter o Programa de Residência Médica ou cancelá-lo, considerando sua disponibilidade de recursos para custear os valores da bolsa até então concedida pelo Ministério da Saúde."

Art. 3º O caput e § 4º do art. 6º da Lei nº 8.194, de 15 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 8.229, de 30 de junho de 2015, passam a vigorar com as seguintes redações, ficando este mesmo artigo acrescido dos §§ 5º e 6º conforme segue:

"Art. 6º Ao servidor público municipal ou empregado de instituição conveniada à Rede Pública Municipal de Saúde de Piracicaba, designado para desempenhar orientação técnica ao médico residente, sem prejuízo de suas atribuições normais, fica assegurada, mensalmente, o recebimento de Auxílio de Preceptor correspondente a R\$ 10,00 (dez reais) por hora de preceptor, não podendo ultrapassar o valor de 130 horas/mês por preceptor.

...

§ 4º O pagamento do Auxílio de Preceptor de que trata o caput do presente artigo fica limitado a 910 (novecentas e dez) horas/mês por programa." (NR)

§ 5º Caso os preceptores já recebam auxílio de preceptor através da instituição conveniada à Rede Pública Municipal de Saúde de Piracicaba, decorrente de orientação prestada no âmbito de Programas de Residência Médica próprios destas instituições, a Administração Municipal poderá optar, conforme sua disponibilidade financeira e orçamentária, pela concessão do auxílio de preceptor de que trata o caput do presente artigo.

§ 6º Caso a Administração Municipal opte por não remunerar o preceptor este deverá orientar os médicos residentes do Programa Municipal sem qualquer distinção e as instituições deverão informar à Secretaria Municipal de Saúde acerca dos preceptores que se encontram exercendo preceptor remunerada."

Art. 4º O caput do art. 7º da Lei nº 8.194, de 15 de maio de 2.015, passa a vigorar com a seguinte redação ficando este mesmo artigo acrescido do § 6º conforme segue:

"Art. 7º Ao servidor público municipal ou empregado de instituição conveniada à Rede Pública Municipal de Saúde de Piracicaba, designado para desempenhar a coordenação de cada um dos programas de residência médica, sem prejuízo de suas atribuições normais, fica assegurado, mensalmente, o recebimento de Auxílio de Coordenação, correspondente a: (NR) I - no exercício de 2.018: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

II - a partir do exercício de 2019 e desde que haja disponibilidade de recursos financeiros para os reajustes: os valores de que trata o inciso I deste artigo serão acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de reajuste ao ano, até atingir o valor limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), quando este valor limite passará a ser reajustado de acordo com o índice oficial adotado pelo Município;

...

§ 6º Caso os coordenadores já recebam auxílio de coordenação através da instituição conveniada à Rede Pública Municipal de Saúde de Piracicaba, decorrente de atividades desenvolvidas no âmbito de Programas de Residência Médica próprios destas instituições, a Administração Municipal poderá optar, conforme sua disponibilidade financeira e orçamentária, pela concessão do auxílio de coordenação de que trata o caput do presente artigo."

Art. 5º Os arts. 10, 12 e 13 da Lei nº 8.194, de 15 de maio de 2.015, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 10. Os preceptores e coordenadores que deixarem de cumprir as disposições constantes desta Lei e as normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde e aquelas editadas pela COREME, a critério deste último, poderão ser excluídos do Programa Municipal de Residência Médica, tendo suas indicações revogadas por meio de Decreto do Executivo." (NR)

...

"Art. 12. Os programas de residência médica para fazerem jus às bolsas e auxílios previstos nesta Lei deverão ter, no mínimo, 02 (duas) vagas de residência médica por ano, autorizadas pelo Ministério da Educação e Cultura/ Comissão Nacional de Residência Médica e preenchidas pelos candidatos, caso não o tenham poderão ser cancelados." (NR)

"Art. 13. As despesas com a execução do programa correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento municipal, até os limites de seus créditos, vigentes para o exercício de 2018 e suas respectivas para os próximos exercícios.



5.13 A CAVALIERI se obriga no sentido de que toda a sua equipe de residentes esteja preparada tecnicamente para exercer suas funções, com plena capacidade técnica para o atendimento de todas as exigências relativas aos serviços ora descritos, e se ainda não estiver, que exerça todas suas funções sob a orientação do supervisor, bem como, atenda as exigências oriundas de leis, portarias e demais regulamentações pertinentes aos serviços que serão prestados no âmbito do Programa de Residência Odontológica.

5.14 Responsabilizar-se, exclusivamente, nas esferas técnica, civil e/ou penal, por atendimentos e procedimentos prestados, previstos no objeto do presente instrumento.

5.15 Não obstante as demais obrigações assumidas neste convênio, a CAVALIERI também se obriga a:

5.16.1 Respeitar e fazer com que seu quadro de pessoal venha a respeitar em todos os seus termos o regulamento e outras normas definidas pelos Gestores da PREFEITURA;

5.16.2 A participar da orientação de funcionários auxiliares que desempenhem funções nos serviços ora avençados;

5.16.3 Informar a PREFEITURA se o quadro social for alterado mediante ao ingresso ou saída de algum residente.

5.17 A CAVALIERI poderá utilizar os materiais e equipamentos padronizados pela PREFEITURA, obedecendo às normas estabelecidas para o seu uso e, em caso de necessidades de outros materiais e equipamentos que não estejam disponíveis, a PREFEITURA não se obriga ao fornecimento, ficando a cargo da CAVALIERI.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O não cumprimento por qualquer uma das PARTES das obrigações assumidas nas condições ora pactuadas implicará ao direito de rescindir de imediato, independente de aviso e/ou notificação, sem que tal fato acarrete qualquer tipo de ônus e/ou indenização, mesmo que a última turma de residentes a ingressar no programa esteja ainda em curso.

6.2. A tolerância da PREFEITURA ou da CAVALIERI em caso de descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste convênio não implicará em precedente, novação ou modificação de quaisquer disposições deste instrumento, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhum favor houvesse intercorrido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços realizados pelos residentes no âmbito do Programa de Residência Odontológica deverão manter padrão de qualidade durante toda a vigência deste instrumento, observando-se as normas técnicas e regulamentares compatíveis com os trabalhos a serem realizados, cabendo à CAVALIERI instruir rigorosamente os seus residentes para que busquem aprimorar com aperfeiçoamentos, zelando pelos equipamentos colocados à sua disposição, deles fazendo uso conforme as regras, como também deverão dispensar aos pacientes que procurarem os seus serviços, tratamentos adequados, quer na técnica como também na cortesia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 O presente convênio poderá ser alterado a qualquer momento, desde que seja acordado entre as PARTES, sempre formalizado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 O presente convênio vigorará pelo prazo de ... (.....), podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, devendo a partes diligenciar por escrito tal interesse, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, a pedido de qualquer uma das partes envolvidas, desde que comunicadas, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando resguardados os direitos e haveres então devidos, independentemente da data de rescisão, ficando as partes isentas de qualquer tipo de multa e/ou indenização.

10.2 Caso a rescisão seja imotivada, deverá ser respeitado o prazo de formação da última turma de residentes a ingressar no programa, sendo o curso anual de cada turma com duração de 12 meses.

10.3. Havendo qualquer rescisão antes do prazo de término do programa de residência, nenhum aluno da CAVALIERI poderá demandar da PREFEITURA extra ou judicialmente, por suas perdas e danos, sendo certo que o contrato de ensino havido é entre a CAVALIERI e o residente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Estabelecem as partes que a PREFEITURA não possui qualquer tipo de vínculo com os residentes estudantes da CAVALIERI, mas o vínculo apenas se faz entre estes últimos. Desse modo, é a CAVALIERI a responsável por prover todos os benefícios a que os residentes têm direito referente aos estudos contratado entre eles, inclusive quanto ao cumprimento de todas as exigências para que a PREFEITURA possa ser qualificada como campo de ensino.

11.2 Da mesma forma estabelecem as partes que não existe entre elas qualquer relação de sociedade ou vínculo empregatício em decorrência deste convênio, e que nenhuma parte terá qualquer direito, poder ou autoridade para agir em nome da outra parte ou vinculá-la, de qualquer maneira, assim como não há relação de uma das partes para com os empregados ou contratados da outra (residentes), ou obrigação de pagamento de quaisquer outras despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do objeto do presente convênio, incluindo, mas não se limitando, aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais.

11.3 O presente convênio não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, de forma gratuita ou onerosa, sem prévio e expresso consentimento da outra parte;

11.4 Não se estabelecem por força deste convênio qualquer vínculo empregatício entre os residentes da CAVALIERI e seus prepostos envolvidos na execução deste instrumento com a PREFEITURA, bem como, igualmente, não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre os empregados da PREFEITURA e seus prepostos e a CAVALIERI, mesmo aqueles envolvidos na execução deste objeto.

11.5 Este instrumento obriga as partes, herdeiros e/ou sucessores, e seus direitos e obrigações não podem ser cedidos e (ou) transferidos sem prévia autorização.

11.6 Não serão consideradas precedentes, novação ou renúncia de direitos, a tolerância pelas partes, quanto a eventuais concessões da outra parte, relativamente às condições estabelecidas neste instrumento.

11.7 O presente convênio é o único instrumento regulador da cessão de uso do espaço no CEO e da permissão para que os residentes da CAVALIERI executem os serviços ora avençados naquele local, substituindo e prevalecendo sobre toda e qualquer negociação verbal ou documento anterior trocado entre as partes, o qual a CAVALIERI dá plena, geral e irrevogável quitação.

11.8 Ficam proibidas quaisquer alterações ou transformações no presente convênio sem o prévio conhecimento e concordância por escrito das partes. Assim, nenhuma tratativa ou acordo verbal gerará qualquer efeito entre as partes e nem as vinculará, sendo certo que a alteração deste somente se consumirá mediante Termo Aditivo celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para um só efeito legal.

Piracicaba,

PREFEITURA: _____
BARJAS NEGRI
 Prefeito do Município de Piracicaba

CAVALIERI: _____
CLÍNICA SAÚDE CAVALIERI PEREIRA LTDA
 Dr. Lucas Cavalieri Pereira – CROSP 86.418

TESTEMUNHAS:
 1. _____ Nome: _____ RG/CPF: _____
 2. _____ Nome: _____ RG/CPF: _____

DECRETO Nº 17.410, DE 02 DE MARÇO DE 2018.
 Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.430.707,00 e transfere dotação orçamentária da ordem de R\$ 257.200,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 8.803, de 05 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da Lei nº 8.721, de 20 de setembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas arrecadadas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o artigo 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei nº 8.721, de 20 de setembro de 2017 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas arrecadadas, nos termos que dispõe o art. 167, inciso IV, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.430.707,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil, setecentos e sete reais), tendo as seguintes classificações orçamentárias:

- 1) 17 17721 1545200432242 339039 Outros Serv. de Terc.– P. J.: R\$ 64.673,04
- 2) 17 17721 1545200432242 449052 Equip. e Mat. Permanente: R\$ 9.148,63
- 3) 17 17721 1545200432243 449051 Obras e Instalações: R\$ 727.684,22
- 4) 17 17721 1545200432244 339039 Outros Serv. de Terc.– P. J.: R\$ 629.201,11

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes do que dispõe o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Fica transferida a importância de R\$ 257.200,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e duzentos reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2018, assim discriminada:

Da dotação:
 1) 20 20011 1133400322269 339039 Outros Serv. de Terc.– P. J.: R\$ 257.200,00

Para a dotação:
 1) 20 20011 1133200322273 339039 Outros Serv. de Terc.– P. J.: R\$ 257.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 02 de março de 2018.

BARJAS NEGRI

Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE

Secretário Municipal de Finanças

JORGE AKIRA KOBAYASKI

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

VALTER LAVANDOSQUE

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e Renda

MILTON SÉRGIO BISSOLI

Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT

Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 17.411, DE 02 DE MARÇO DE 2018.
 Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 300.447,14.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 8.803, de 05 de dezembro de 2017 e o art. 17 da Lei nº 8.721, de 20 de setembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o artigo 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 300.447,14 (trezentos mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos), tendo a seguinte classificação orçamentária:

- 1) 14 14711 1030100102500 339039 Outros Serv. de Terc. – P.J.: R\$ 300.447,14

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 02 de março de 2018.

BARJAS NEGRI

Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE

Secretário Municipal de Finanças

PEDRO ANTONIO DE MELLO

Secretário Municipal de Saúde

MILTON SÉRGIO BISSOLI

Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT

Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 2874/2018
 Prestação de serviços para manutenção corretiva da parte elétrica da frota de viaturas da Guarda Civil do Município de Piracicaba
 PR-G - PREGAO PRESENCIAL - 22/2018 - EDITAL Nº: 22/2018
 INTERESSADOS: GUARDA CIVIL

ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos da Legislação em vigor, o procedimento licitatório e a classificação dos lotes

1 - LOTE 01
 FORNECEDOR: FABIO LUIS HOFFMAN SOARES ME
 Item 1 - Peças diversas para manutenção de veículos - Pcs Quantidade: 1,00 Valor Unitário: 25.000,00 Total: 25.000,00
 Item 2 - Manutenção de Veículos horas trabalhadas - Se Quantidade: 200,00 Valor Unitário: 119,00 Total: 23.800,00
 TOTAL DO LOTE: 48.800,00
 TOTAL GERAL: 48.800,00

Piracicaba, 28 de fevereiro de 2018.

Barjas Negri

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 26/2018

Objeto: Fornecimento de peças e acessórios em geral para manutenção da linha Citroen, durante o exercício de 2018.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM
Tekom Importadora de Autopeças LTDA EPP	01
Daips Eireli ME	02

Piracicaba, 28 de fevereiro de 2018.

Barjas Negri

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 27/2018

Objeto: Fornecimento de peças e acessórios em geral para manutenção da linha Renault, durante o exercício de 2018.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM
Tekom Importadora de Autopeças LTDA EPP	01 e 02

Piracicaba, 28 de fevereiro de 2018.

Barjas Negri

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 12424/2018
 Prestação de serviços de manutenção mecânica corretiva de suspensão da frota de viaturas da Guarda Civil.
 PR-G - PREGAO PRESENCIAL - 31/2018 - EDITAL Nº: 31/2018
 INTERESSADOS: GUARDA CIVIL

ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos da Legislação em vigor, o procedimento licitatório e a classificação dos itens

FORNECEDOR: FABIO LUIS HOFFMAN SOARES ME
 Item 1 - manutenção mecânica de sistema de suspensão de veículos - UN Quantidade: 300,00 Valor Unitário: 119,00 Total: 35.700,00
 TOTAL DO FORNECEDOR: 35.700,00
 TOTAL GERAL: 35.700,00

Piracicaba, 28 de fevereiro de 2018.

Barjas Negri

Prefeito Municipal



Serviço de Informações à População

www.piracicaba.sp.gov.br

156@piracicaba.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL E TURISMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 09/2018

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de iluminação para palco.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM
LUIZ GUSTAVO NEODINI	01
TREBBOR COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	02 e 03

Piracicaba, 01 de março de 2018.

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL E DO TURISMO

EDITAL FAC 2018

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL E TURISMO, EM PARCERIA COM O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, torna público o presente Edital, que institui os critérios para seleção de projetos culturais, para apoio cultural com recursos do FAC – Fundo de Apoio à Cultura, para o ano de 2018.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por finalidade a seleção de projetos que promovam bens, produtos e serviços culturais tendo como proponentes pessoas físicas e jurídicas sem fins lucrativos, financiados pelo Fundo de Apoio à Cultura, do município de Piracicaba - SP, edição 2018.

1.2 O valor máximo de apoio aos projetos selecionados neste Edital será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

1.3 Serão selecionados 08 (oito) projetos com prêmio de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada.

1.4 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes áreas / modalidades:

1.4.1 Artes Cênicas - teatro, dança, circo/mímica;

1.4.2 Música - erudita, instrumental, popular, canto;

1.4.3 Artes Visuais - plásticas, gráficas, fotografia, design artístico;

1.4.4 Audiovisuais - eventos de exibição, novas mídias, produção de vídeo, produção de cinema, documentário;

1.4.5 Livro / Literatura - edição, divulgação, semanas literárias, oficinas, saraus, encontros, impressões;

1.4.6 Culturas Populares / Tradição e Folclore;

1.4.7 Memória Cultural / Patrimônio Cultural Imaterial;

1.4.8 Artes integradas - festivais de arte e cultura, espetáculos, oficinas, experimentação – projetos que envolvam mais de uma linguagem artística e movimentos culturais;

1.5 Será selecionado 01 (um) projeto por categoria / segmento cultural;

1.6 Os projetos selecionados deverão ser inéditos, ou seja, não ter sido realizados anteriormente;

1.7 No caso de não haver nenhum projeto inscrito ou classificado em uma das áreas (item 1.4) poderão ser chamados projetos de qualquer outra categoria de acordo com lista geral classificada por ordem de pontuação;

1.8 A inscrição de projeto deverá obrigatoriamente ser realizada pessoalmente, entre os dias 5 de março e 06 de abril de 2018, das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira, na sede do Museu Histórico e Pedagógico Prudente de Moraes, rua Santo Antonio, 641, Centro, com o funcionário responsável: Vinicius Martani.

1.9 Não serão aceitas inscrições por e-mail, em tempo algum;

1.10 Na falta de documentos, a inscrição não será realizada;

2. DO OBJETIVO

2.1 Fomentar o processo criativo;

2.2 Provocar e promover experiências criativas e inovadoras nas diversas áreas e segmentos culturais e para todos os tipos de público;

2.3 Impulsionar a criação autoral e de linguagem nas diversas áreas e segmentos, incentivando a permanência de trajetórias artísticas;

2.4 Apoiar ações de valorização do patrimônio cultural imaterial;

2.5 Fomentar as práticas e manifestações das culturas tradicionais e populares piracicabanais;

2.6 Promover pesquisa, mapeamento, ações educativas, formação, capacitação, transmissão de saberes, apoio à organização, mobilização comunitária e promoção da utilização sustentável dos recursos naturais;

2.7 Estimular a pesquisa, registro e divulgação das manifestações e processos locais, relacionadas às culturas tradicionais e populares assim como bens e processos históricos e culturais;

2.8 Fomentar e difundir a produção de publicações de referência, em qualquer mídia;

2.9 Difundir a produção cultural local promovendo seu reconhecimento e valorização;

2.10 Ampliar o acesso às diversas manifestações do fazer cultural;

2.11 Incentivar a formação de público;

2.12 Possibilitar encontros artísticos, a troca de conhecimentos e saberes, circulação e acesso cultural.

2.13 Estimular projetos de iniciação artística para crianças e adolescentes, que contribuam para a ampliação da interface entre cultura e educação e entre cultura e turismo;

2.14 Promover a democratização do acesso aos bens, produtos e serviços culturais resultantes.

3. DA CONTRAPARTIDA

3.1 O proponente definirá a contrapartida, contemplando:

a) Garantir maior acesso da população em geral, ao produto cultural gerado com o objetivo de descentralizar e/ou garantir a universalização do benefício ao cidadão;

b) Promover a fruição de bens, produtos e serviços culturais às camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais, por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;

c) Promover ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional, de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual;

d) Acesso gratuito aos bens, produtos e serviços culturais;

e) Publicizar a programação cultural através da imprensa ou outra forma de divulgação, inclusive por meio de mídias digitais;

f) Ofertar cursos e oficinas direcionados à gestão e produção cultural e/ou às áreas técnicas das cadeias produtivas e/ou ao ensino das artes;

g) Difundir o bem cultural produzido e os resultados da pesquisa, por meio de lançamento, apresentação ou outra forma de exibição pública, inclusive mídias digitais;

h) Promover as ações relacionadas ao objeto no maior número de bairros, procurando descentralizá-las;

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão se inscrever proponentes pessoa física ou jurídica sem fins lucrativos, que tenham como finalidade desenvolver bens, produtos e serviços culturais;

4.2 Cada proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto no presente Edital;

4.3 O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto cultural;

4.4 É vedada a participação, como proponente, de:

a) servidores públicos do Município de Piracicaba;

b) membros do Conselho Municipal de Política Cultural e da Comissão do Fundo de Apoio à Cultura;

c) membros da Comissão de Seleção, Pareceristas Externos;

d) cônjuges ou companheiros (as) e parentes de até segundo grau, na linha reta ou colateral, consanguíneos e afins, de servidores lotados na Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e de membros da Comissão do Fundo de Apoio à Cultura, titulares ou suplentes e da Comissão de Seleção, Pareceristas Externos;

4.5 O proponente pessoa física deverá ser necessariamente integrante do projeto, estando envolvido em uma de suas etapas;

4.6 Não será permitida a troca da modalidade cadastral de pessoa física para pessoa jurídica ou vice-versa até o encerramento de todas as etapas deste Edital; caso ocorra, o projeto será desclassificado;

4.7 Não serão admitidas outras fontes de financiamento para a realização do projeto em nenhuma circunstância;

4.8 O proponente, obrigatoriamente, deverá atuar artisticamente no município há pelo menos 02 (dois) anos.

5. DAS ÁREAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS:

5.1 Haverá oito áreas para apresentação dos projetos, a saber:

a) Artes Cênicas: projetos até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

b) Música: projetos até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

c) Artes Visuais: projetos até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

d) Audiovisuais: projetos até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

e) Livro/Literatura: projetos até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

f) Culturas Populares / Tradição e Folclore: projetos até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

g) Memória Cultural / Patrimônio Cultural Imaterial: projetos até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

h) Arte

s) Integradas: projetos até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições gratuitas devem ser realizadas pessoalmente, no período de 5 de março e 06 de abril de 2018, das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira, por meio de preenchimento de ficha de inscrição e entrega do projeto detalhado na sede do Museu Histórico e Pedagógico Prudente de Moraes, rua Santo Antonio, 641, Centro, com o funcionário responsável: Vinicius Martani;

6.2 O proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto no presente Edital, devendo obrigatoriamente assinalar na ficha de inscrição qual área / modalidade seu projeto se enquadra e sua finalidade (anexo I ou II);

6.3 O proponente é responsável pelas informações prestadas na documentação, no projeto e seus anexos, as declarando verdadeiras, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento;

6.4 As informações e os anexos que integram os projetos não poderão ser complementados, modificados, substituídos, alterados após o recebimento da inscrição pelo Museu Histórico e Pedagógico Prudente de Moraes;

6.5 O proponente poderá anexar até dois arquivos, em formato 'pdf', que julgar necessário para a avaliação do mérito do projeto;

6.6 Serão desconsideradas todas as inscrições efetuadas por correio, fax ou enviadas por endereços eletrônicos da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, do Conselho Municipal de Política Cultural e Museu Histórico e Pedagógico Prudente de Moraes;

6.7 É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, requisitos deste Edital, inclusive considerando os pareceres da Comissão do Fundo de Apoio à Cultura e da Comissão de Seleção;

Diário Oficial na internet

acesse:

www.piracicaba.sp.gov.br



- 6.8. Este Edital é acompanhado de 18 anexos, que se encontram disponíveis integralmente, no site da Prefeitura Municipal de Piracicaba - www.piracicaba.sp.gov.br
- 6.9 Na ausência de qualquer um dos documentos solicitados, o projeto será desabilitado e não será enviado para a Comissão de Seleção;
- 6.10 Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

7. DO PROJETO

- 7.1 O projeto deverá estar dentro de um envelope lacrado com a seguinte identificação no envelope: Edital FAC 2018 / PROJETO / Nome do Projeto / Nome do proponente / Área e Modalidade Cultural;
- 7.2 O formato que o projeto deverá obedecer: Fonte: Arial / Tamanho da fonte: 12 / Espaçamento entre linhas: 1,5 cm / limite de 15 (quinze) páginas, exceto Anexos;
- 7.3 Conforme padrão do Edital, obrigatoriamente, o projeto deverá constar:
 - a) Ficha de Inscrição (anexos I ou II)
 - b) Projeto técnico e Plano de Trabalho com apresentação do projeto / Justificativa / Objetivos e Estratégias de ação / Contrapartida / Cronograma executivo e físico-financeiro / Ações / Acessibilidade / Metodologia / Distribuição de Produto / Plano de Divulgação / Relação de Profissionais envolvidos / Currículos / Links (anexos III a V);
 - c) Anexos
 - c.1 Declaração de Proponente (anexo VI);
 - c.2 Declaração de Ciência e Concordância (anexo VII);
 - c.3 Declaração de Ineditismo (anexo VIII);
 - c.4 Declaração Obrigatória (anexo IX);
 - c.5 Declaração de restrições jurídico / financeiro (anexo X);
 - c.6 Carta de Anuência de participação (anexo XI);
 - c.7 Termo de compromisso de participação (anexo XII);
 - c.8 Autorização de Uso de Imagem (anexo XIII);
 - c.9 Anuência de Ação Cultural (anexo XIV);
 - c.10 Anuência de Distribuição de Produto (anexo XV);
 - c.11 Modelo de Relatório de Acompanhamento (anexo XVI);
 - c.12 Modelo de Relatório Final (anexo XVII);
 - c.13 Pedido de readequação e prorrogação de prazo de execução do projeto (anexo XVIII);
 - d) Anexos quando houver:
 - d.1 Cópia do texto ou sinopse da produção, assim como pen-drive, CD ou DVD;
 - d.2 Release e boneco de livro;
 - d.3 Cessão de direitos autorais, no caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros;
- 7.4 Os projetos a serem apresentados deverão contemplar, obrigatoriamente, pelo menos os seguintes itens:
 - a) para projetos que resultarem em obra cultural de caráter permanente e reproduzível, tais como CDs, DVDs, livros ou outros, a doação de 10% (dez por cento) da parcela de edição ao acervo municipal para uso público;
 - b) cronograma de execução físico-financeiro, com duração máxima até dia 31 de dezembro de 2018, a ser previsto no formulário padrão (Anexo V - item 8);
- 7.5 Não poderão ser adquiridos equipamentos de qualquer natureza, por configurar aquisição de material permanente;
- 7.6 A locação de equipamentos e de materiais permanentes para a produção do projeto é de total responsabilidade do proponente ficando a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo isenta de quaisquer ônus;
- 7.7 Os projetos deverão ter o seu cronograma previsto em número de meses e não poderão ser vinculados a datas fixas, respeitando o cronograma limite estipulado neste edital;
- 7.8 Os projetos selecionados deverão ser inéditos; não realizados nas instâncias federal, estadual e municipal, inscritos em outros editais e com leis de incentivo;
- 7.9 O cronograma físico-financeiro deverá considerar retenção de imposto devido;
- 7.10 O valor a ser solicitado pelo proponente deverá considerar o desconto dos tributos incidentes para pessoa física e jurídica;
- 7.11 Não poderá ser previsto pagamento com recursos do Fundo de Apoio à Cultura das seguintes despesas:
 - a) elaboração do projeto;
 - b) direitos autorais pela concepção do projeto;
 - c) material permanente, conforme especifica o item 7.5;
- 7.12 É vedada a participação em quaisquer etapas dos projetos inscritos, em qualquer função, mesmo gratuitamente, de:
 - a) Servidores lotados na Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
 - b) Membros do Conselho Municipal de Política Cultural, da Comissão do Fundo de Apoio à Cultura e da Comissão de Seleção;
- 7.13 É vedada a aplicação dos recursos do FAC em:
 - a) Projetos cujo produto final ou atividade sejam destinados a circuitos privados ou a coleções particulares;
 - b) Projetos que beneficiem exclusivamente o proponente, seus sócios ou titulares;
 - c) Projetos que estejam solicitando simultaneamente financiamento de outras fontes;
 - d) Projetos cujos proponentes estejam com prestações de contas em situação de inadimplência, recusadas ou em diligência-expirada nas instâncias Federal, Estadual e Municipal;
 - e) Projetos cuja apresentação não observe formulários do presente Edital (anexos I a XVIII) conforme item 7.2 e 7.3;
- 7.14 Somente poderão ser contemplados projetos completos, não sendo admitidos projetos fragmentados, incompletos, parciais ou complementares;
- 7.15 O proponente deverá estar atento ao período colocado neste Edital, para a execução do seu projeto, em comum acordo com Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e Conselho Municipal de Política Cultural;
- 7.16 Caso o proponente não execute seu projeto no período estipulado neste Edital, o mesmo deverá devolver o prêmio integral aos cofres públicos;

8. DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1 Os documentos deverão estar dentro de um envelope lacrado com a seguinte identificação no envelope: Edital FAC 2018 / DOCUMENTAÇÃO / Nome do Projeto / Nome do proponente / Área e Modalidade Cultural;
- 8.2 Obrigatoriamente, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 8.2.1 Pessoa Física
 - a) Ficha de inscrição com os dados do proponente (anexo II);
 - b) Declaração do proponente de que conhece e aceita incondicionalmente as regras contidas no presente Edital, que se responsabiliza por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho (anexo VII);
 - c) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do proponente autenticados;
 - d) Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;
 - e) Certidão negativa de tributos da União, Estado e Município;
 - 8.2.2 Pessoa Jurídica
 - a) Ficha de inscrição com os dados do proponente (anexo I);
 - b) Declaração do proponente de que conhece e aceita incondicionalmente as regras contidas no presente Edital, que se responsabiliza por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho (anexo VII);
 - c) Cópia do cartão CNPJ atualizado;
 - d) Cópia do CPF do representante legal autenticado;
 - e) Cópia do comprovante de sede no município;
 - f) Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;
 - g) Certidão negativa de tributos da União, Estado e Município;
 - h) Cópia simples do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital;
- 8.3 No caso de inscrição realizada por procurador do proponente deverá ser apresentado, juntamente com os demais documentos integrantes, o respectivo instrumento de procuração com poderes bastante, bem como cópias da Carteira de Identidade e CPF do procurador autenticados;
- 8.4 Não será aceito qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos indicados no subitem '8.2', após o recebimento do pedido de inscrição;
- 8.5 Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Caberá à Comissão do Fundo de Apoio à Cultura, formada por 05 (cinco) membros titulares do Conselho Municipal de Política Cultural, a análise das inscrições, habilitando ou não os projetos de acordo com as normas do presente Edital.
- 9.2 O proponente inabilitado poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da publicação dos resultados;
- 9.3 O recurso, dirigido à Comissão do Fundo de Apoio à Cultura, deverá ser realizado pessoalmente na sede do Museu Histórico e Pedagógico Prudente de Moraes, rua Santo Antonio, 641, Centro, com o funcionário responsável: Vinicius Martani, de segunda a sexta-feira, das 13h30 às 16h30.
- 9.4 A Comissão do Fundo de Apoio à Cultura em conjunto com a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo deverá publicar o resultado dos recursos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no Diário Oficial do Município;

10. DA SELEÇÃO

- 10.1 Cabe à Comissão do Fundo de Apoio à Cultura e Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo formar uma Comissão de Seleção de Projetos, constituída por 08 (oito) membros, um para cada categoria / segmento cultural, com experiência nas específicas áreas;
 - 10.2 A Comissão do Fundo de Apoio à Cultura acompanhará todos os procedimentos de escolha até a publicação dos selecionados no Diário Oficial do Município, no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e mídia local;
 - 10.3 Cabe à Comissão do Fundo de Apoio à Cultura, fiscalização das ações dos projetos selecionados até sua finalização e prestação de contas na Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
 - 10.4 A seleção será realizada pela Comissão de Seleção, constituída por profissionais habilitados e contratados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
 - 10.4.1 Não poderão integrar a Comissão de Seleção pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste Edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau;
 - 10.4.2 A Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo designará entre os membros escolhidos o presidente e o vice-presidente da Comissão acima mencionada;
 - 10.4.3 A Comissão de Seleção tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar os que não atendam requisitos mínimos exigidos;
 - 10.4.4 Os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção, que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento, selecionará os projetos;
 - 10.4.5 No caso de não haver nenhum projeto inscrito em uma das áreas (item 1.4), a Comissão do Fundo de Apoio à Cultura e Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo poderão suprimir parecerista para a referida categoria;
 - 10.5 O Edital observará o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando for o caso;
 - 10.6 Os procedimentos de julgamento do Concurso serão os seguintes:
 - 10.6.1 Os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção, que, no prazo máximo de 20 (trinta) dias corridos do recebimento, selecionará os projetos;
- A relação dos projetos selecionados, bem como dos 08 (oito) suplentes, será publicada em ata no Diário Oficial do Município;
- Os envelopes – DOCUMENTAÇÃO – dos projetos selecionados e suplentes serão abertos e analisados pela Comissão do Fundo de Apoio à Cultura em sessão pública a ser realizada em data previamente divulgada no Diário Oficial do Município;
- A relação da Documentação dos proponentes habilitados e inabilitados, com a devida motivação da inabilitação, será publicada no Diário Oficial do Município;
- 10.7 O processo seletivo dos projetos ocorrerá de acordo com os seguintes critérios e pontuações:
- a) Consistência do Projeto de Interesse Público (40 pontos) – item I;
 - b) Equilíbrio do Projeto (30 pontos) – item II;
 - c) Impacto Cultural do Projeto e seu efeito multiplicador (30 pontos) – item III;

I - Consistência do Projeto de Interesse Público (40 pontos)	Ausente ou Inadequado	Fraco	Razoável	Satisfatório	Bom	Ótimo
a) Clareza, objetividade e suficiência das informações do projeto que deverão expressar com nitidez o que quer realizar (0 a 10 pontos)	0	1 a 2	3 a 4	5 a 6	7 a 8	9 a 10
b) Detalhamento das etapas do projeto que permita a visualização passo a passo das ações à sua execução (0 a 10 pontos)	0	1 a 2	3 a 4	5 a 6	7 a 8	9 a 10
c) Mérito cultural e artístico e relevância cultural (0 a 20 pontos)	0	1 a 4	5 a 8	9 a 12	13 a 16	17 a 20

II - Equilíbrio do Projeto (30 pontos)	Ausente ou Inadequado	Fraco	Razoável	Satisfatório	Bom	Ótimo
a) Compatibilidade entre currículos dos envolvidos no projeto cultural com a proposta apresentada (0 a 5 pontos)	0	1	2	3	4	5
b) Valor compatível com a proposta (0 a 5 pontos)	0	1	2	3	4	5
c) Prazos adequados à realização do projeto (0 a 5 pontos)	0	1	2	3	4	5
d) Compatibilidade entre os objetivos e estratégias de ação (0 a 5 pontos)	0	1	2	3	4	5
e) Capacidade de atingir o objetivo do projeto de interesse público (0 a 5 pontos)	0	1	2	3	4	5
f) Estratégia de divulgação compatível com o objetivo de público a ser alcançado (0 a 5 pontos)	0	1	2	3	4	5

III - Impacto Cultural do Projeto e seu Efeito Multiplicador (30 pontos)	Ausente ou Inadequado	Fraco	Razoável	Satisfatório	Bom	Ótimo
a) Formação de público, qualificação e aprimoramento técnico e artístico (0 a 5 pontos)	0	1	2	3	4	5
b) Geração de ações e produtos de acesso gratuito (0 a 5 pontos)	0	1	2	3	4	5
c) Projeto que invista e estimule a capacitação, aperfeiçoamento e atualização de conhecimento na área artística cultural (0 a 5 pontos)	0	1	2	3	4	5
d) Projeto que promova a circulação, divulgação e difusão da cultura (0 a 5 pontos)	0	1	2	3	4	5
e) Caráter multiplicador e sustentável do projeto (0 a 5 pontos)	0	1	2	3	4	5
f) Abrangência do projeto (0 a 5 pontos)	0	1	2	3	4	5



10.8 Havendo empate na totalização dos pontos, a Comissão de Seleção observará a seguinte ordem de desempate:

- a) projetos com maior pontuação no item 10.5, I, letra "c"
- b) projetos com maior pontuação no item 10.5, III, letra "d"
- c) projetos com maior pontuação no item 10.5, III, letra "a"
- d) projetos com maior pontuação no item 10.5, III, letra "e"

10.9 Em qualquer caso, a pontuação máxima a ser atribuída será de 100 (cem) pontos;

10.10 Cada projeto habilitado será avaliado por parecerista atuante em sua área;

10.11 As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação;

10.12 A relação dos projetos aprovados será repassada ao Núcleo de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, para providências. Em caso de dúvidas quanto ao não cumprimento de eventuais itens por parte do proponente, a Procuradoria Geral do Município será acionada.

10.12.1 A Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo comunicará aos proponentes habilitados que tiverem seu projeto selecionado para contratação nos termos e valores determinados neste Edital, por meio de publicação de Comunicado de Resultado Final no Diário Oficial do Município;

10.13 O resultado da seleção dos projetos será registrado em ata da Comissão de Seleção e publicado extrato no Diário Oficial do Município;

10.14 Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Município;

10.15 Realizados todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo a homologação do resultado definitivo do Edital, com publicação do extrato no Diário Oficial do Município;

10.16 Constatada desistência de proponente, a não entrega de documentos exigidos para contratação ou qualquer fato gerado pelo proponente que inviabilize o recebimento dos recursos financeiros, ocorrerá a convocação do suplente, ficando o Projeto escolhido, automaticamente eliminado;

10.17 No caso de não haver nenhum projeto inscrito ou classificado em uma das áreas (item 1.4) poderão ser chamados projetos de qualquer outra área / modalidade, de acordo com lista geral classificada por ordem de pontuação;

10.18 O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado ou apresentá-la com alguma irregularidade, perderá automaticamente o direito à contratação, sendo convocado suplente.

11. DO RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Cabe à Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, os trâmites para liberar os recursos financeiros do projeto selecionado.

11.2 O proponente deverá apresentar recibo e/ou nota fiscal ao final da execução do projeto e anexar cópia de todas as notas fiscais e recibos, de material de divulgação e relatório final do mesmo; cópia da DARF e/ou guia de recolhimento;

11.3 As prestações de contas deverão observar as orientações técnicas e financeiras expedidas pelo Núcleo Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;

11.4 Do valor repassado, o proponente deverá deduzir impostos cabíveis, salvo isenção;

11.5 Os proponentes responsáveis pelos projetos selecionados deverão apresentar, como condição para efetivar a contratação, além da documentação entregue quando da inscrição, os seguintes documentos:

a) formulário padrão, idêntico ao enviado quando da inscrição (anexos I a V);

b) termo de declarações (anexos VI a X);

c) no caso de proponente pessoa física:

c.1) cópia do CPF e RG;

c.2) comprovante de residência do contratado (luz, água ou telefone);

c.3) comprovante de situação cadastral do CPF junto à Receita Federal;

c.4) certidão de regularidade fiscal junto à receita municipal, estadual e federal;

c.5) comprovante de inscrição no PIS;

d) no caso de pessoa jurídica:

d.1) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, nos demais casos;

d.2) cópia do CPF e RG do representante legal;

d.3) comprovante de residência do representante legal (luz, água ou telefone);

d.4) certidão da situação cadastral do CNPJ junto à Receita Federal;

d.5) certidão de regularidade fiscal junto à receita municipal, estadual e federal;

d.6) certidão de regularidade junto ao FGTS;

d.7) certidão negativa de débitos trabalhista;

d.8) certidão de regularidade junto ao INSS;

e) autorização para a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo para reprodução de imagens do projeto para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisual e meio eletrônico (web e e-mail) (anexo XIII);

f) comprovante de conta corrente exclusiva para a realização do projeto em Banco Oficial, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, em nome do proponente como correntista titular da conta;

11.6 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, nem protocolo da documentação após o prazo estipulado.

11.7 As certidões de regularidade, quando for o caso, conterão a informação de negativa de débito ou positiva de débito com efeito de negativa.

11.8 A documentação deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da publicação do resultado definitivo, diretamente no Museu Prudente de Moraes, rua Santo Antonio, 641, Centro. Funcionário responsável: Vinicius Martani.

11.9 O proponente que apresentar a documentação com alguma irregularidade ou documento faltante, será diligenciado uma única vez pela Comissão do Fundo de Apoio à Cultura.

11.10 O prazo para resposta do proponente é de 10 (dez) dias corridos, contados da disponibilização da informação da diligência;

11.11 A não entrega da documentação completa em condições de regularidade, perderá, automaticamente, o direito à contratação, sendo convocado o suplente.

11.12 Verificada a regularidade da documentação apresentada, será celebrado o contrato para realização de projeto selecionado.

11.13 O proponente deverá entregar o contrato assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da divulgação;

11.14 Após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Município, o proponente deverá entregar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os seguintes documentos:

a) recibo para pessoas físicas e a emissão de nota fiscal para pessoas jurídicas correspondentes ao valor de projeto relacionado;

11.15 O proponente poderá solicitar prorrogação por mais 05 (cinco) dias corridos.

11.16 O pagamento do contrato está condicionado à validação do plano de trabalho pela Comissão do Fundo de Apoio à Cultura levando em consideração o projeto cultural aprovado e eventuais pareceres da Comissão de Seleção;

11.17 Caso haja inconsistências do plano de trabalho, a Comissão Fundo de Apoio à Cultura poderá diligenciar o proponente, cabendo resposta no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

11.18 A liberação de recursos será realizada na forma de empenho prévio à liquidação sendo depositado pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo na conta-corrente, em Banco Oficial, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, nas seguintes condições:

1ª parcela: 70% após assinatura do contrato com o proponente, no exercício de 2018;

2ª parcela: 30% após a comprovação da conclusão do objeto por meio do relatório emitido pela Comissão do Fundo Municipal de Cultura e entregue à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, ressaltando que a segunda parcela será paga apenas dentro do exercício de 2018, conforme cronograma de pagamentos definidos pela Secretaria Municipal de Finanças, cabendo ao proponente, solicitar junto à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo a data limite disponível para recebimento desta parcela.

11.19 Serão verificadas as seguintes situações na liquidação:

a) a inexistência de projetos do proponente em situação de inadimplência, diligência expirada ou recusada junto a Comissão do Fundo de Apoio à Cultura;

b) situação de regularidade fiscal do proponente junto às esferas municipal, estadual e federal;

c) situação de regularidade do proponente junto ao CADIN/SP e ao Portal Transparência.

11.20 Caso seja verificada algumas das situações referidas acima, o proponente terá 10 (dez) dias corridos para regularizá-la.

11.21 Não sendo respeitados os prazos previstos neste item 11, o contrato será rescindido.

11.22 Se o proponente inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ainda à adoção das seguintes providências, após assinatura do contrato:

Não recebimento da 2ª parcela do prêmio;

11.22.2 Informação da inadimplência à Secretaria da Fazenda, para inscrição do proponente no CADIN estadual;

Arquivamento de outras propostas de recebimento de recursos para o Fundo de Apoio à Cultura;

Devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, bem como, ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

12. DA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS

12.1 Após o recebimento dos recursos financeiros em conta, o proponente deverá iniciar imediatamente a realização do cronograma previsto.

12.2 O período de realização do projeto inicia-se no primeiro dia útil, após o recebimento dos recursos e finaliza-se conforme duração estabelecida no cronograma constante no plano de trabalho com prazo máximo de 31 de dezembro de 2018;

12.2.1 A execução do projeto esta condicionada à disponibilidade do recurso financeiro em conta corrente;

12.2.2 Não serão aceito recibos e notas fiscais com data anterior ao depósito em conta corrente;

12.3 Será admitido o reajuste do cronograma desde que não ultrapasse a data de 31 de dezembro de 2018 previsto no presente Edital;

12.4 A movimentação de recursos financeiros estará permitida a partir do primeiro dia após o recebimento dos recursos;

12.5 O proponente deverá confirmar com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e com Comissão do Fundo de Apoio à Cultura, as datas de realizações dos eventos previstos no cronograma do plano de trabalho, com antecedência mínima de 07 (sete) dias de cada evento, para possibilitar o acompanhamento da realização dos projetos e sua divulgação através da agenda da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;

12.6 Deverá ser encaminhada correspondência eletrônica para endereço da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo - semac@piracicaba.sp.gov.br e para a Assessoria de Comunicação - imprensa.semac@gmail.com, contendo as informações pertinentes ao evento e material gráfico no que couber, para veiculação.

12.7 Caso seja necessário, o proponente poderá propor readequação do plano de trabalho quanto a prazo, metas, custos, acompanhada de justificativa (anexo XVIII).

12.8 A análise do pedido de readequação será realizada pela Comissão do Fundo de Apoio à Cultura obedecendo ao princípio da razoabilidade, desde que não interfira no mérito do projeto, e não ultrapasse o prazo de 31 de dezembro de 2018 para a realização do projeto;

12.9 A readequação somente poderá ser executada após a aprovação da Comissão do Fundo de Apoio à Cultura;

12.10 Caso a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e Comissão do Fundo de Apoio à Cultura entendam necessário, poderá ser solicitado a qualquer momento relatório físico parcial, bem como relatório financeiro parcial, comprovando o andamento do projeto (anexos XVI e XVII);

12.11 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A prestação de contas deverá ser apresentada em duas etapas.

13.2 Primeira etapa: Relatório Físico, em até 15 (quinze) dias corridos da data final da realização do projeto com a entrega do relatório final (anexo XVII) e os seguintes documentos:

Para relatório físico:

a) Planilha de Relatório Físico indicando o cumprimento de objeto e desempenho do projeto;

b) CD contendo toda a documentação comprobatória da realização, relativa às metas do projeto, retorno e contrapartida de interesse público, divulgação e distribuição de produtos culturais resultantes, se for o caso e a Planilha padrão de Prestação de Contas completa;

13.3 Segunda etapa: Relatório Financeiro, em até 15 (quinze) dias corridos após pagamento da 2ª parcela depositado em conta-corrente, com os seguintes documentos:

Para relatório financeiro:

a) Planilha de Aplicação de Recursos assinada e carimbada pelo contador;

b) Planilha de Conciliação de Conta contendo todas as movimentações;

c) Extrato bancário completo da abertura da conta até o encerramento;

d) Comprovantes de despesas e pagamentos originais e cópias, ambos coladas em folha A4, com a descrição do serviço e nome do projeto;

13.4 O Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo deverá ser consultado em casos de orientações sobre a prestação de contas;

13.5 Cabe ao Núcleo Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo a análise da prestação de contas;

13.6 Caso haja inconsistências, o Núcleo Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo poderá diligenciar o proponente;

13.7 Caso a diligência não seja regularizada, o Núcleo Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo solicitará a devolução dos respectivos recursos financeiros para o Fundo de Apoio à Cultura;

13.8 A avaliação do Núcleo Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo será submetida no prazo de 10 (dez) dias.

13.9 O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do contrato, quando:

a) Utilizar os recursos, inadequadamente, em finalidade diversa do projeto;

b) Não apresentar, no prazo e na forma prevista nas resoluções pertinentes, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto;

c) Não concluir o projeto previsto na proposta aprovada;

d) Não apresentar o produto resultante do projeto;

e) Não divulgar o apoio institucional da Prefeitura Municipal de Piracicaba, Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, Fundo de Apoio à Cultura e de seus símbolos, durante a execução do projeto;

14. DA OBRIGATORIEDADE DOS CRÉDITOS

14.1 Todos os projetos financiados pelo Fundo de Apoio à Cultura deverão, em todos os seus produtos e materiais de divulgação, sobre qualquer suporte físico ou eletrônico, divulgar o apoio concedida de forma explícita, visível e destacada, observado o seguinte:



- a) constar, antes de seu título, a expressão "A Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo realiza:";
 - b) as logomarcas da Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo, do Fundo de Apoio à Cultura e Conselho Municipal de Política Cultural, antecedidas pela expressão FINANCIAMENTO;
 - c) a logomarca da Prefeitura Municipal de Piracicaba e Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo deverão ser 20% (vinte por cento) maior do que a logo do Fundo de Apoio à Cultura e Conselho Municipal de Política Cultural;
 - d) os projetos relativos a eventos deverão contar, durante a sua execução, com um banner e/ou faixa que identifique a logomarca da Prefeitura Municipal de Piracicaba, da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, do Fundo de Apoio à Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural, onde deverá constar o seguinte texto: "Este projeto é realizado com recursos do Fundo de Apoio à Cultura";
 - e) nos projetos relativos à produção literária e audiovisual, o texto "Este projeto é realizado com recursos do Fundo de Apoio à Cultura" deverá aparecer em local de destaque do produto resultante, assim como os logos Prefeitura Municipal de Piracicaba, da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, do Fundo de Apoio à Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural;
 - f) quando se tratar de produção audiovisual, a exibição dos créditos da logomarca da Prefeitura Municipal de Piracicaba deverá ser realizada em quadro exclusivo nos créditos iniciais por pelo menos, 05 segundos de exposição;
- 14.2 Todas as peças de divulgação deverão ser submetidas à aprovação prévia da Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, por meio de encaminhamento para o endereço eletrônico imprensa.semacc@gmail.com, sendo de responsabilidade do proponente, conferir o recebimento do e-mail pelo responsável;

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade do exercício do ano de 2018;

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

16.2 É de inteira responsabilidade do proponente, informar-se sobre o cronograma do Edital.

16.3 Os projetos inscritos selecionados passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural;

16.4 Os documentos dos projetos não aprovados deverão ser retirados na sede da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, no prazo de 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado final. Caso o proponente não retire o projeto no prazo estipulado, o mesmo ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, a qual dará destino adequado;

16.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na exclusão do proponente no processo seletivo;

16.6 Os projetos contratados deverão ser executados de acordo com o plano de trabalho aprovado;

16.7 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

16.8 O descumprimento parcial ou total do contrato, assim como sua rescisão, eventualmente firmado, obrigará o proponente à devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, bem como, o pagamento dos acréscimos legais como juros, correção monetária e multa;

16.9 O presente Edital, juntamente com seus anexos, encontram-se disponíveis integralmente, na página www.piracicaba.sp.gov.br

16.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Fundo de Apoio à Cultura, pela Comissão de Seleção, pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo ou Procuradoria Geral do Município, conforme o caso;

16.11 O proponente deverá tornar público a parceria da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e Conselho Municipal de Política Cultural, por meio de recursos do Fundo de Apoio à Cultura, quando da execução do projeto, por meio da mídia local.

16.12 Os projetos apoiados por este Edital deverão prever condições para a acessibilidade das pessoas com deficiência;

16.13 Dúvidas sobre o presente Edital, na fase de inscrição, avaliação e na execução de seu objeto, serão esclarecidas pela Comissão do Fundo de Apoio à Cultura, em conjunto com Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, ressalvada a competência da Comissão para dirimir procedimento, forma e critérios de julgamento na ausência de disposição do Edital;

16.14 Ocorrências ao longo do exercício do ano vigente e casos omissos como obrigatoriedade dos créditos serão resolvidos pela Comissão do Fundo de Apoio à Cultura em conjunto com a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e a Procuradoria Geral do Município, podendo ser solicitado a devolução dos respectivos recursos financeiros para o Fundo de Apoio à Cultura;

16.15 Eventuais esclarecimentos referentes a este Edital serão prestados em palestra a ser realizada no dia 23 de março, às 14 horas, na sede do Museu Histórico e Pedagógico Prudente de Moraes, na rua Santo Antonio, 641, Centro.

Piracicaba, 01 de março de 2018.

ROSÂNGELA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
(É obrigatório o preenchimento de todos os campos)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

ÁREA: (Áreas no item 1.4 do Edital)	MODALIDADE: (Verificar Modalidade no Item 1.4 do Edital)
TÍTULO:	
VALOR TOTAL DO PROJETO: (Valor total do Cronograma Físico-Financeiro)	R\$

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE – PESSOA JURÍDICA

NOME:	CNPJ:		
RUA:	Nº		
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
TELEFONES:	CELULAR:	E-MAIL:	
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL:		FUNÇÃO/CARGO:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:	PIS/PASEP
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
BAIRRO:		TELEFONE REPRESENTANTE LEGAL:	
MUNICÍPIO:		UF:	CEP:
DATA DA FUNDAÇÃO / CONSTITUIÇÃO:	REGISTRO EM CARTÓRIO DATA: Nº:	MANDATO DA ATUAL GESTÃO INÍCIO: TERMÍNO:	

O (A) proponente acima qualificado (a) vem requerer a inscrição do seu projeto cultural junto ao Fundo de Apoio à Cultura do Município de Piracicaba, conforme Edital 01/2018.

Local:
Data: ____/____/____

Identificação da Pessoa Jurídica e Nome e assinatura do representante legal

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA (É obrigatório o preenchimento de todos os campos)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

ÁREA: (Áreas no item 1.4 do Edital)	MODALIDADE: (Verificar Modalidade no Item 1.4 do Edital)
TÍTULO:	
VALOR TOTAL DO PROJETO: (Valor total do Cronograma Físico-Financeiro)	R\$

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOA FÍSICA

NOME COMPLETO:			
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:	PIS/PASEP
DATA NASC:	NOME DA MÃE:		
RUA:	Nº		
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
TELEFONES:	CELULAR:	E-MAIL:	

O (A) proponente acima qualificado (a) vem requerer a inscrição do seu projeto cultural junto ao Fundo de Apoio à Cultura do Município de Piracicaba, conforme Edital Concurso nº 01/2018.

Local:
Data: ____/____/____

Nome e assinatura do proponente

ANEXO III PROJETO TÉCNICO – PLANO DE TRABALHO – PESSOA JURÍDICA (É obrigatório o preenchimento de todos os campos)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

ÁREA: (Áreas no item 1.4 do Edital)	MODALIDADE: (Verificar Modalidade no Item 1.4 do Edital)
TÍTULO:	
VALOR TOTAL DO PROJETO: (Valor total do Cronograma Físico-Financeiro)	R\$

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE – PESSOA JURÍDICA

NOME:	CNPJ:		
RUA:	Nº		
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
TELEFONES:	CELULAR:	E-MAIL:	
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL:		FUNÇÃO/CARGO:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:	PIS/PASEP
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
BAIRRO:		TELEFONE REPRESENTANTE LEGAL:	
MUNICÍPIO:		UF:	CEP:
DATA DA FUNDAÇÃO / CONSTITUIÇÃO:	REGISTRO EM CARTÓRIO DATA: Nº:	MANDATO DA ATUAL GESTÃO INÍCIO: TERMÍNO:	

ANEXO IV PROJETO TÉCNICO – PLANO DE TRABALHO – PESSOA FÍSICA (É obrigatório o preenchimento de todos os campos)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

ÁREA: (Áreas no item 1.4 do Edital)	MODALIDADE: (Verificar Modalidade no Item 1.4 do Edital)
TÍTULO:	
VALOR TOTAL DO PROJETO: (Valor total do Cronograma Físico-Financeiro)	R\$

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOA FÍSICA

NOME COMPLETO:			
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:	PIS/PASEP
DATA NASC:	NOME DA MÃE:		
RUA:	Nº		
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
TELEFONES:	CELULAR:	E-MAIL:	



ANEXO V
PROJETO TÉCNICO – PLANO DE TRABALHO
 (É obrigatório o preenchimento de todos os campos)

3 – RESUMO DO PROJETO CULTURAL

Descreva de forma clara e objetiva, resumidamente, o que se pretende realizar. Busque ser sucinto e condensar informações imprescindíveis

--

* Preencha este item apenas quando tiver concluído os itens 4 a 14.

4 – JUSTIFICATIVA(S) DO PROJETO CULTURAL.

Relate os motivos e razões que o levaram a propor o projeto cultural; sua importância para o proponente, sociedade e artistas; sua relevância, histórico, diferencial, resultados pretendidos, indicadores, intenções e impacto; Informe o público alvo e o tipo de público que será atingido com as suas ações. Informe por que o projeto deve ser beneficiado e o que ele proporcionará. Informe se o projeto envolve formação de público, qualificação e/ou aprimoramento técnico artístico, ações educativas, ações de difusão da cultura, capacitação ou atualização na área artística, se o projeto tem caráter multiplicador e se é sustentável, entre outras informações que considerar relevantes.

--

* Justifique seu projeto tomando referência os critérios que serão pontuados, conforme tabela do item 9.5 do Edital.

5 – OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

Informe os objetivos em ordem cronológica, quais metas serão atingidas e estratégias de ações para sua realização, descrevendo as atividades e ações necessárias para atingir o(s) objetivo(s) desejado(s).

--

6 – CONTRAPARTIDA

Descreva quais contrapartidas serão realizadas no projeto (conforme item 3)

--

7 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Relacione as etapas do projeto cultural e a duração de cada uma delas, respeitando a ordem cronológica do item 5 do Plano de Trabalho. O 1º mês refere-se ao primeiro mês de trabalho e não do calendário e assim por diante. Para marcar o mês, faça um X no quadrado correspondente. A partir do repasse financeiro previsto no cronograma do Edital, o prazo máximo para execução do projeto cultural deverá ser até 31 de dezembro de 2018

ETAPAS	MESES											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Resumo do Cronograma	Data do Término da Execução		___/___/___									
Entrega da Prestação de Contas (até 30 dias após o término do prazo de execução do projeto cultural)	Data do Prazo Final de Entrega		___/___/___									

8 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Informe os serviços necessários de acordo com o projeto cultural. Ficará a critério do proponente apresentar 03 (três) orçamentos para cada item de despesa ou 1 (um) orçamento acompanhado da justificativa; O proponente deverá prestar serviço(s) no projeto cultural, estar constante neste cronograma e estar de acordo com o valor praticado pelo mercado.

ITEM	NOME DO PRESTADOR DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA / SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE PRODUTOS / SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO PROJETO CULTURAL					R\$	

9 – AÇÕES CULTURAIS

Informe a (s) ação (ões) cultural (ais) do projeto cultural propõe.

AÇÃO CULTURAL	QUANTIDADE	LOCAL e CAPACIDADE DE PÚBLICO	PÚBLICO PREVISTO
TOTAL DE AÇÕES		TOTAL DE PÚBLICO PREVISTO	

Referente à (s) ação (ões) cultural (is) propostas justifique a escolha do tipo de ação cultural e o local escolhido para realização de cada uma delas.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA AÇÃO CULTURAL	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO LOCAL

10 – DA ACESSIBILIDADE À(S) AÇÃO (ÕES) CULTURAL (AIS)

Informe se haverá nas ações culturais propostas e nos locais de realização, acessibilidade (rampa, elevador, tradutor em libras, entre outros). Caso houver informe o tipo.

--

11 – METODOLOGIA

Informe a metodologia empregada nas ações culturais e como serão realizadas; se o produto cultural será utilizado como proposta de ação educativa; quais materiais serão utilizados para suas realizações; plano pedagógico, conteúdo programático, temas e conteúdos abordados e ministrados; se serão utilizados meios visuais / virtuais; descreva como serão alcançados os objetivos e estratégias de ações; como será coordenado o projeto cultural e o gerenciamento das ações culturais para que alcancem êxito; dentre outras informações que considerar relevantes.

--

12 – DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO CULTURAL

Relacione a distribuição do produto cultural informando a quantidade e locais que receberão os produtos culturais. Observe a porcentagem de 10% da obrigatoriedade de entrega à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo

LOCAL	QUANTIDADE
TOTAL DE LOCAIS	QUANTIDADE TOTAL

* O local que receberá os exemplares deverá ser consultado sobre a quantidade destinada e se há interesse em recebê-los;



13. PLANO DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

13.1 ESBOÇO DO MATERIAL GRÁFICO E/OU IDENTIDADE VISUAL (Item não obrigatório)

Insira um esboço da identidade visual do produto cultural e/ou do material gráfico que será produzido com recursos do projeto ou que já esteja produzido, indicando o posicionamento das logomarcas de patrocínio conforme orientações;

13.2 MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO/PROMOÇÃO

Informe os meios de promoção para divulgação do projeto cultural. Descreva detalhadamente a peça gráfica ou meio de divulgação. Verifique quanto ao local da aplicação das logomarcas para que estejam de acordo com seu projeto

PEÇA DE DIVULGAÇÃO / VEÍCULO (indique a peça gráfica ou veículo de comunicação utilizada para divulgação)	TAMANHO / DURAÇÃO (indique as dimensões da peça gráfica ou a duração, no caso de peças audiovisuais)	QUANTIDADE	POSIÇÃO E CITAÇÃO LOGOMARCA E PATROCÍNIO (indique o local onde será inserida a logomarca)

* Todos os materiais impressos e digitais relacionados ao projeto deverão ser submetidos à análise e aprovação do setor de Comunicação da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo previamente à confecção, aplicação no produto cultural, divulgação e veiculação, conforme item 14

13.3 DIVULGAÇÃO/MARKETING DO PROJETO CULTURAL

Informe como será desenvolvido o plano de divulgação do projeto cultural e quais meios adotados para divulgar as ações culturais (convites impressos e digitais, meios eletrônicos, redes sociais, distribuição de panfletos, rádio, TV, jornal, outdoor etc.)

14 RELAÇÃO DE ENVOLVIDOS NO PROJETO CULTURAL

Relacione todos os profissionais envolvidos no projeto cultural como diretor, produtor, roteirista, ator, cenógrafo, dançarino, escritor, cinegrafista, cantor, coreógrafo, curador, artesão, ilustrador, revisor e demais prestadores de serviço, inclusive aqueles não remunerados.

Proponente/Representante Legal

NOME	FUNÇÃO	CNPJ / CPF

Técnico Responsável (caso houver)

NOME	FUNÇÃO	CNPJ / CPF

Profissionais Envolvidos/Contratados

NOME / EMPRESA	FUNÇÃO / SERVIÇO	CNPJ / CPF
Nome do Contador	Número do Registro no CRC	

15 CURRÍCULOS

Relacione as principais atividades exercidas, priorizando aquelas relativas ao setor artístico à área de atuação em produção cultural.

PROPONENTE

Currículo Resumido (Máximo 10 linhas)
(Escreva de forma clara e resumida o histórico da entidade, do grupo ou currículo profissional, formação, experiência, tempo de atuação na área cultural, principais trabalhos e referências)

Atividades em Envolvimento Cultural (Máximo 5 folhas)
(Informe as principais atividades desenvolvidas pela entidade, grupo ou profissional na atuação cultural nos últimos 12 meses. Anexe cópias de certificado de participação, curso, graduação, clipping de mídia, etc, se houver.)

PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

Currículo Resumido (Máximo 10 linhas)
(Escreva de forma clara e resumida o histórico da entidade, do grupo ou currículo profissional, formação, experiência, tempo de atuação na área cultural, principais trabalhos e referências)

Currículo Resumido (Máximo 10 linhas)
(Escreva de forma clara e resumida o histórico da entidade, do grupo ou currículo profissional, formação, experiência, tempo de atuação na área cultural, principais trabalhos e referências)

Currículo Resumido (Máximo 10 linhas)
(Escreva de forma clara e resumida o histórico da entidade, do grupo ou currículo profissional, formação, experiência, tempo de atuação na área cultural, principais trabalhos e referências)

16 Links

Indique, se for o caso, links que remetam à exibição de arquivos relativos ao plano de trabalho proposto (descreva brevemente o conteúdo - limitado a 02 (dois) arquivos)

Links	Descrição

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu,, RG nº, CPF nº, representante legal da pessoa física / jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP, município de, proponente do projeto denominado "....." venho declarar que:

O projeto apresentado não recebeu e nem receberá recursos advindos de quaisquer tipos de convênios celebrados, inclusive repasses de emenda parlamentar;

O proponente está em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

O proponente tem ciência e concordo com os termos do Edital;

O proponente não está impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

Localidade, de de 2018.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica proponente)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, bairro _____, CEP _____, município de _____, proponente do projeto denominado "_____." venho declarar que todos os documentos – Projeto e Documentação - serão impressos e entregues à esta Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, na sede do Museu Histórico e Pedagógico Prudente de Moraes; e estou ciente de que qualquer divergência nos documentos enviados – Projeto e Documentação - implicará na exclusão do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

Localidade, _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica proponente)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEDITISMO DO PROJETO

Declaro para os devidos fins que o projeto apresentado é inédito, não tendo sido realizado anteriormente.

Local: _____
Data: ____/____/____

Nome e Assinatura do proponente/representante legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO OBRIGATORIA

Eu, _____, representante legal do projeto denominado _____, venho declarar, que:

- estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o presente Edital, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância das suas determinações;
- li integralmente o Edital do Fundo de Apoio à Cultura nº 01/2018, quanto às informações e obrigações como proponente, inclusive sobre as penalidades na falta de seus cumprimentos, estando sujeito às penalidades e normas que regem o presente Edital.
- as informações e documentos apresentados neste projeto são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- caso contratado, realizarei o objeto do projeto e o retorno previsto no Edital FAC nº 01/2018;
- toda a realização do projeto é de minha responsabilidade;
- farei constar em todas as peças publicitárias, gráficas, audiovisuais e outras, as logomarcas institucionais obrigatórias, conforme constante no Edital;
- não poderei efetuar pagamentos para outro proponente beneficiado (pessoa física e/ou jurídica) com recurso financeiro do Fundo Municipal de Apoio à Cultura deste Edital, nem ao representante legal da instituição proponente ou a membro da Diretoria;
- não poderei efetuar pagamento para pessoas físicas e/ou jurídicas, nem a sócio e/ou representante legal da pessoa jurídica que estiverem em débito com Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
- não poderei contratar serviços de minha própria empresa, caso possuir, na qualidade de sócio ou membro da Diretoria;
- em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- autorizo o Município e a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e Conselho Municipal de Política Cultural a utilizarem os registros das ações culturais, como imagens, mídia impressa, digital, eletrônica e audiovisual para promoção do projeto cultural e do Fundo de Apoio à Cultura.
- que não fui considerado inidôneo para contratar com a Administração Pública;
- somente contratarei empresas idôneas como fornecedoras de bens e prestação de serviços, após consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), existente no Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/).
- j) qualquer modificação na minha situação particular, quanto à capacidade técnica ou jurídica, idoneidade financeira ou regularidade fiscal, dados cadastrais, comunicarei à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, assim como qualquer alteração das fontes de recursos, metas ou outra modificação do projeto.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Local: _____
Data: ____/____/____

Nome e Assinatura do proponente/representante legal

ANEXO X

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que não possuo restrições jurídico / financeiro no parecer de prestação de contas do último recurso financeiro do Fundo Municipal de Apoio à Cultura do município, pois:
() não participei com projeto cultural;
() participei e meu projeto cultural não foi apoiado.
() entreguei a prestação de contas e não possuo o parecer.

Local: _____
Data: ____/____/____

Nome e Assinatura do proponente/representante legal

ANEXO XI

CARTA DE ANUÊNCIA INDIVIDUAL DE PARTICIPAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

EDITAL CONCURSO:
ÁREA: (item 1.4 do Edital)
MODALIDADE:
TÍTULO:
VALOR TOTAL DO PROJETO: (Valor total do Cronograma Físico-Financeiro)
PROPONENTE:

CARTA DE ANUÊNCIA

Declaro para os devidos fins, que eu _____ (Nome Completo) concordo em participar do Projeto Cultural intitulado _____ (Título do Projeto) _____, sob a responsabilidade do proponente _____ (Nome do Proponente Pessoa Física/Jurídica) e comprometo-me a desenvolver as atividades competentes no período de execução do projeto cultural, na (s) função (ões) de _____ (Função ou funções que irá realizar) _____, sendo necessária a quantidade de _____ (informe a quantidade de horas) horas técnicas, no valor de R\$ _____ (informe o valor cobrado por hora) por hora, totalizando _____ (informe o valor total) horas técnicas ou gratuitamente.

Nome e Assinatura do profissional

JUSTIFICATIVA

Justificativa do proponente pela escolha do prestador de serviço de pessoa física para que comprove notória especialização artística ou de natureza singular;

ANEXO XII

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente no endereço _____, bairro _____, CEP _____, município de _____, me comprometo a participar do projeto "_____", como _____ (função).

Localidade, _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do participante)

ANEXO XIII

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, AUTORIZO o uso de imagens do Projeto _____ [nome do projeto] _____ à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisual e meio eletrônico (web e e-mail). E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

_____, em ____ de ____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal do proponente

ANEXO XIV

ANUÊNCIA DE AÇÃO CULTURAL

Piracicaba, ____ de ____ de ____.

Eu, _____, RG _____, CPF _____, informo ter conhecimento do projeto cultural intitulado _____, de proponente _____, e concordo em receber a ação cultural _____ no dia/mês/ano _____ às _____ no espaço _____ de capacidade de público de _____.
A _____ (instituição) _____, se reserva ainda o direito de solicitar alteração da data e/ou espaço agendado caso não seja possível a sua realização na data agendada, comunicando o proponente previamente e justificando o ocorrido.

Atenciosamente,

Nome da Pessoa/ Instituição
Assinatura e Carimbo

* A instituição deverá emitir em papel timbrado conforme o conteúdo do modelo proposto

ANEXO XV

ANUÊNCIA DE
DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO CULTURAL

Piracicaba, ____ de ____ de ____.

Eu, _____, RG _____, CPF _____, em nome da Instituição _____, informo ter conhecimento do Projeto Cultural _____, e concordo em receber do mesmo _____ (informar quantidade de CDs, DVDs, Livros, etc ou de donativos) _____ referente ao produto cultural, caso o mesmo venha a ser selecionado. (alterar esta linha caso seja anuência de donativos)
Atenciosamente,

Nome da Pessoa/Instituição
Assinatura e Carimbo

* A instituição deverá emitir em papel timbrado, o conteúdo do modelo proposto.



ANEXO XVI

MODELO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO – FAC 01/2018

PROponente:
Projeto:
E-mail proponente:
Telefone proponente:

I – Relatório:

- data de início do projeto;
- como está o desenvolvimento do projeto;
- informar se as atividades estão seguindo o planejamento informado no Edital;
- encaminhar cronograma atualizado;
- informar dificuldades na realização do projeto (caso haja alguma dificuldade);
- informar se o projeto está se organizando para a prestação de contas;
- indicar dados atualizados do projeto (locais, datas, horários de apresentação);
- apresentar opiniões, sugestões e críticas.

Localidade, de de 2018.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica Proponente)

ANEXO XVII

MODELO DE RELATÓRIO FINAL – FAC 01/2018

PROponente:
Projeto:
E-mail proponente:
Telefone proponente:

I – Relatar como se deu o processo de desenvolvimento e a execução do projeto:

II – Descrever as atividades executadas, com informações de:

- data:
- local:
- quantidade de público:
- outras:

III – Descrever as dificuldades encontradas;

IV – Outras informações que achar pertinente.

Localidade, de de 2018.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica Proponente)

ANEXO XVIII

PEDIDO DE READEQUAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Projeto nº
Proponente
Área
Modalidade
Título
Valor do Projeto
Contrato nº
Prazo de Execução do Projeto
1. ASSINALE A OPÇÃO DE REQUERIMENTO:

Readequação do Projeto Técnico ()

Prorrogação do Prazo de Execução ()

2. JUSTIFICATIVAS PARA AS ALTERAÇÕES SOLICITADAS

Indique e justifique a solicitação. Descreva detalhadamente os motivos da alteração do serviço prestado, não execução dentro do prazo inicialmente autorizado, alterações de locais de realização das ações culturais e das contrapartidas e prorrogação de prazo de execução do projeto cultural, motivo da troca da data ou local. É necessário que anexe novo currículo do profissional, juntamente com a nova carta de anuência (do profissional e/ou local). Anexar documentos complementares que comprovem a necessidade da alteração. Não será aprovada a readequação que altere o objeto do projeto cultural e sua ação principal.

3. PLANO DE EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL ETAPAS REALIZADAS

ETAPAS A REALIZAR

Local:

Data: ___/___/___

.....
Nome e Assinatura do proponente/representante legal

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Parque Engenho Central à L.N. VILALTA - ME, para a realização do evento "SHOW ANITTA" e dá outras providências.

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE, Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo do município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba a qual estabelece que "o uso de bens municipais por terceiros pode ser feito mediante autorização se o interesse público exigir, sendo que a autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria para atividades ou usos específicos e transitórios e pelo prazo máximo de sessenta dias",

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e oneroso, à L.N. VILALTA - ME, inscrita no CNPJ 20.305.671/0001-78, com sede à Avenida Independência, nº 3748, Bairro dos Alemães, CEP 13.416-240, em Piracicaba/SP, representada por LUCAS NAVARRO VILALTA, portador do RG nº 27.633.891 e do CPF nº 290.917.428-01, das dependências do Parque do Engenho Central, especificamente do Armazéns 13, 17, suas laterais e sanitários, para a realização do evento de "SHOW ANITTA".

§ 1º A autorização que ora se outorga se dará de 07 a 13 de março de 2018, sendo que o evento se realizará no dia 11 de março de 2018, das 16h00 às 22h00.

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Para realização do evento de que trata o caput deste artigo, a outorgada obriga-se a obedecer às normas e critérios do Decreto Municipal nº 5.989, de 12 de janeiro de 1993 e do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município junto à Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Piracicaba, objeto do Inquérito Civil nº 3238/2.013, cujo descumprimento acarretará a corresponsabilidade dos promotores do evento, principalmente em relação ao custeio das sanções decorrentes do acordo.

§ 4º Deverão, ainda, ser observadas pela outorgada, as normas estabelecidas na Portaria nº 01/2011 da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Piracicaba, que exige a obtenção de alvará concedido pela referida Vara, para o ingresso de menores em eventos públicos, além de fixar outras normas de observância obrigatória.

Art. 2º São condições da presente autorização a serem observadas pela outorgada:

I – providenciar o alvará de funcionamento de acordo com as normas vigentes neste Município e apresentá-lo até as 16h00 do dia 08 de março de 2018, à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, caso previsto na legislação municipal;

II – pagar todos os tributos, taxas e/ou preços públicos de sua responsabilidade e apresentar cópias dos comprovantes de pagamento à outorgante até as 16h00 do dia 08 de março de 2018;

III – responsabilizar-se pela segurança do local, nela incluída a dos visitantes e do Patrimônio Público, podendo, para tanto, contratar empresa especializada;

IV – realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se expressamente sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições, assinando o Termo de Responsabilidade, parte integrante desta Portaria;

V – os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como infraestrutura básica já existente no Parque Engenho Central, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada, desde que devidamente autorizadas pela outorgante;

VI – qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação, reposição total e ou parcial, sempre às expensas da outorgada, tendo em vista tratar-se de patrimônio histórico tombado pelo Codepac e pelo Condephaat, sendo que qualquer interferência no Parque se caracterizará em crime de responsabilidade;

VII – para montagem não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Parque Engenho Central para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

VIII – o acesso de serviço será feito pela Avenida Cruzeiro do Sul (Rotatória da Ponte do Morato);

IX – o horário de acesso para serviço e permanência de empregados na montagem ficará a cargo da outorgada, até 01 (uma) hora antes do início do evento, sendo permitidos somente veículos e pessoas devidamente credenciados pela Administração do Parque e pela outorgada, com os respectivos cartões afixados no retrovisor dos automóveis e pessoas portando crachás personalizados;

X – os acessos ao público serão orientados e autorizados pela Administração do Parque, através da Avenida Beira Rio (Passarela Pênsil), Avenida Maurice Allain (Parque do Mirante) e Avenida Cruzeiro do Sul (Rotatória da Ponte do Morato);

XI – nos acessos haverá, além da segurança prevista nesta Portaria, a presença de, no mínimo, 01 (um) representante da outorgada, devidamente identificado e com poderes para solução de eventuais ocorrências;

XII – os estacionamentos de veículos antes, durante e após o evento serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

a) não serão permitidos o acesso e a permanência de qualquer veículo dentro das dependências do Parque Engenho Central que não estejam devidamente credenciados;

b) durante o evento, só terão acesso os veículos que conduzam os materiais e equipe técnica, os quais deverão estar credenciados e realizar todos os serviços até, no máximo, às 12h00;

c) após o horário estipulado na alínea anterior, os veículos credenciados deverão permanecer na área de estacionamento defronte à balança, evitando assim, transtornos ao andamento do evento;

d) terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura.

XIII – é de inteira responsabilidade da outorgada a montagem e instalação do evento, bem como a programação, contratação e pagamento de pessoal para o seu adequado funcionamento, além do pessoal de organização e monitores;

XIV – a outorgada também deve se responsabilizar por manter zeladores/cuidadores nos sanitários masculino e feminino, bem como pelo fornecimento de material de limpeza (papel higiênico, papel toalha, lixeiras, saco de lixo, desinfetante, sabonete, vassoura, pano para limpeza) em quantidade suficiente para atender ao porte do evento;

a) para eventos acima de 5.000 (cinco mil) pessoas a outorgada deverá contratar o serviço de sanitários químicos em número suficiente para atender à demanda de público.

XV – a montagem, manutenção e desmontagem da estrutura necessária ao evento serão de inteira responsabilidade da outorgada;

XVI – a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem da outorgada instalado no Parque Engenho Central, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de sua inteira responsabilidade, inclusive em relação aos bens de terceiros por ela contratados;

XVII – a outorgada deverá atender, integralmente, às determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para o evento, cabendo à outorgada apresentar até as 16h00 do dia 08 de março de 2018 à SemacTur, cópia do Auto de Vistoria respectivo;

XVIII – a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates", poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XIX – a outorgada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Finanças e à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, cópia autenticada do recibo bancário em nome do Ecad – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do Ecad, desde que hajam artistas executando músicas de sua própria autoria, até as 16h00 do dia 08 de março de 2018, juntamente com uma declaração do Ecad de que a outorgada nada deve aquele órgão;

XX – a outorgada deverá apresentar, à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, até as 16h00 do dia 08 de março de 2018, cópia autenticada dos documentos abaixo, os quais ficarão arquivados em procedimento próprio na Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo:

a) atestado de Acervo Técnico do CREA, com nome e registro no CREA do Engenheiro responsável pela montagem, manutenção e desmontagem das locações;



b) A.R.T. – Anotação de Responsabilidade Técnica;

c) declaração assumindo todos os compromissos técnicos pela segurança que a estrutura deverá possuir;

d) atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros de Piracicaba

XXI – sempre que houver extensões na rede elétrica, hidráulica, edificação ou montagem de tendas, arquibanca-das, camarotes ou outras instalações temporárias, a outorgada deverá apresentar à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, até as 16h00 do dia 08 de março de 2018, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

XXII – todos os profissionais que participarem das montagens do evento deverão estar devidamente identificados, cabendo à outorgada se responsabilizar para que seus empregados utilizem, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados para cada tipo de atividade;

XXIII – caso a Administração do Parque verifique a ausência do uso dos EPI's de que trata o inciso anterior poderá impedir a continuidade dos trabalhos, inclusive se isto prejudicar o evento, poderá optar pela revogação da presente autorização.

Art. 3º Durante a realização do evento não poderá haver ruído acima do permitido na NBR nº 10151 da ABNT (observar limite constante na Tabela 1 – Nível de Critério de Avaliação NCA para ambientes externos em dB (A) – área mista, com vocação recreacional – Diurno 65 dB(A) – Noturno 55dB(A)), para que não haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 4º A fiscalização do evento será efetuada pela Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º A remuneração referente a presente outorga corresponderá ao pagamento por parte da outorgada, da quantia de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), referente à autorização onerosa do uso do Parque Engenho Central, especificamente de parte do pátio e dos sanitários, que deverá ser paga mediante guia emitida pela Secretaria Municipal da Ação Cultural, devendo ser apresentada cópia do comprovante do pagamento até as 16h00 do dia 08 de março de 2018.

Parágrafo único. No caso de desistência da realização do evento não haverá a devolução dos valores já depositados em favor do Fundo de Apoio à Cultura.

Art. 6º Serão cobrados os seguintes valores para ingresso ao evento:

I – Pista promocional, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por pessoa;

II – Pista primeiro lote, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) por pessoa;

III – Área Vip promocional, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais);

V – Área Vip primeiro lote, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) por pessoa;

VI – Camarote Open Bar promocional, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), por pessoa.

VII – Camarote Open Bar primeiro lote, no valor de R\$ 140,00 (cento e vinte reais), por pessoa.

§ 1º São isentos do pagamento do ingresso de que trata o caput do presente artigo:

I - todas as pessoas com deficiência, residentes no município de Piracicaba, desde que apresentem a carteira de gratuidade no transporte público coletivo do Município, fornecida pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, acompanhada da apresentação de documento oficial de identidade com foto, conforme determinam os arts. 85 e 86 da Lei nº 6.246, de 03 de agosto de 2008 e suas alterações;

II - toda pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, residente no município de Piracicaba, desde que apresentado documento oficial de identidade com foto, conforme determina os arts. 180 e 181 da Lei nº 6.246, de 03 de agosto de 2008 e suas alterações.

§ 2º Os descontos sobre o valor dos ingressos observarão o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 10.741, 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso (desconto de 50% para pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, não residentes em Piracicaba); Lei Federal nº 12.933, de 26 dezembro de 2012 e Decreto Federal nº 8.537, de 05 de outubro de 2015 (meia entrada para estudantes de qualquer nível escolar, desde que apresentem Carteira de Identificação Estudantil válida, bem como às pessoas com deficiência não residentes em Piracicaba, inclusive seu acompanhante quando necessário, sendo que este terá idêntico benefício no evento em que comprove estar nesta condição e, ainda, jovens de 15 a 29 anos de idade de baixa renda, inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e cuja renda familiar mensal seja de até 2 (dois) salários mínimos, na forma do regulamento. A concessão do direito ao benefício da meia-entrada é assegurada por meio desta Lei Federal em 40% (quarenta por cento) do total dos ingressos disponíveis para cada evento); Lei Estadual nº 7.844, de 13 de maio de 1992 (meia entrada para estudantes de nível médio das escolas estaduais, desde que apresentem Carteira de Identificação Estudantil válida para o Estado de São Paulo) e Lei Estadual nº 10.858, de 31 de agosto de 2001 (desconto de 50% para professores da rede estadual de ensino, desde que apresentem carteira emitida pela Secretaria de Estado).

Art. 7º A lotação total do Parque Engenho Central para o evento de que trata a presente Portaria não deverá exceder a 4.000 (quatro mil) pessoas, não podendo a outorgada colocar à venda ou disponibilizar ingressos em quantidade superior a este limite.

Art. 8º Fica estabelecido o início da montagem do evento a partir das 08h00 do dia 07 de março de 2018, ficando para às 18h00 do dia 13 de março de 2018 o prazo final para desmontagem e entrega do local, totalmente limpo, livre e desimpedido, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido pela Municipalidade, sendo que o mesmo será liberado após o pagamento dos valores nos termos da legislação pertinente.

Art. 9º Caberá à outorgada o dever de entregar o Parque do Engenho Central, especificamente do Armazéns 13, 17, suas laterais e sanitários, no prazo estabelecido no art. 8º, retro, devidamente limpo e inspecionado pela Administração do espaço, sob pena de enquadramento nas infrações descritas nos arts. 7º e 125 da Lei Complementar nº 178/06 e suas alterações – Código de Posturas Municipal, com penalidades previstas nos arts. 14 e 135 deste mesmo diploma legal.

Art. 10. Fica autorizada à outorgada a exploração do uso do espaço do Parque Engenho Central para fins de comercialização de gêneros alimentícios e bebidas.

§ 1º Caberá à Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde vistoriar as dependências de que trata o caput do presente artigo, para verificar se as mesmas atendem a legislação municipal e estadual.

§ 2º As dependências nas quais serão comercializados gêneros alimentícios também deverão ser vistoriadas pelo Corpo de Bombeiros, pela Defesa Civil ou pela Brigada de Emergência.

Art. 11. A outorgada deverá observar à legislação federal e estadual que proíbem o consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 12. Caberá à outorgada a apresentação, até as 16h00 do dia 08 de março de 2018, à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, de projeto da área a ser ocupada pelo evento, demonstrando a disposição dos stands, barracas e similares e fornecendo os dados de seus ocupantes.

Art. 13. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo.

Art. 14. Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 02 de março de 2018.

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

Pregão Presencial nº 35/2018

Manutenção Corretiva e Preventiva em Equipamentos Odontológicos nas unidades de saúde.

Na ata do dia 05 de março de 2018 do referido pregão, no prazo final para a apresentação dos recursos e contrarrazões do recurso, respectivamente:

ONDE LÊ-SE:

“[...] até 08/05/2018 [...] até 13/05/2018 [...]”

LEIA-SE:

“[...] até 08/03/2018 [...] até 13/03/2018 [...]”

Piracicaba, 05 de março de 2018.

Karolina Figueiredo Ferreira
Pregoeira

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018

Prestação de serviços de manutenção de veículos do SAMU/SITSS, com fornecimento de mão de obra, materiais e/ou peças de reposição.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas DAIPS EIRELI - ME, FABIO LUIS HOFFMAN SOARES ME e ROMILDO AUTO PEÇAS LTDA EPP, deliberou por CLASSIFICÁ-LAS.

Após disputa, negociação, e análise das documentações apresentadas, a Pregoeira deliberou por HABILITAR e APROVAR a empresa ROMILDO AUTO PEÇAS LTDA EPP no lote 01.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para Adjudicação e Homologação.

Piracicaba, 05 de março de 2018.

Karolina Figueiredo Ferreira
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2018

OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/03/2018 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/03/2018 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>.

Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 05 de março de 2018

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 277/2017

Locação de equipamentos de imunquímica para o Laboratório Municipal, com fornecimento de materiais.

A Divisão de Compras comunica que, com base na manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde (fls. 204) e parecer Jurídico nº 116/2018 (fls.205/206), deliberou o Sr. Prefeito pela ANULAÇÃO da presente licitação.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

Piracicaba, 05 de março de 2018.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração notifica que, tendo em vista a convocação do(s) candidato(s), abaixo relacionado(s) aprovados(as) em Concurso público, a comparecer(em) nos dias 08 de fevereiro de 2018 as 09:30 horas, após várias tentativas sem sucesso de localização no endereço por ele(a) informado na ficha de inscrição, bem como o fato do(a) mesmo(a), inviabilizado pela não atualização do endereço, fica caracterizado(a) DESISTENTE da referida vaga.

Edital nº 02/2017 Cargo/emprego: Orientador de Alunos

Classificação Nome

14º Fabiana Pereira Banhos dos Santos

25º Fabio Rodrigues Andrade

Piracicaba 05 de março de 2018.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração



NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 02/2017, no emprego de Orientador de Alunos, em regime CLT, fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data, conforme segue:

Classificação	Nome
13º	João Maxwell Nunes
16º	Bruna Renata Meletti Vieira

Piracicaba, 05 de março de 2018.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba para dar prosseguimento ao Concurso Público e preenchimento de vagas do Edital nº 05/2017, no emprego de Enfermeiro Nível Superior, em regime Estatutário, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) do(s) convocado(s) abaixo relacionado(s), por iniciativa própria:

Classificação	Nome
5º	Maria Helena do Prado Martins

Piracicaba, 05 de março de 2018.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 03/2016, no emprego de Auxiliar de Ação Educativa, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data:

Classificação	Nome
121º	Matheus Dias de Souza
124º	Fabiana Pereira Banhos dos Santos
125º	Paula Cristina Valesin

Piracicaba, 05 de março de 2018.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração tendo em vista a DECISÃO JUDICIAL, referente ao Processo digital nº 1019028-49-2017.8.26.0451 e ordem nº 5610/2017 da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Piracicaba, convoca o candidato Raphael Falchetto, aprovado em Concurso Público, Edital nº 06/2015, para o cargo de Rádio Operador, em regime CLT, com a classificação nº 1º, a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, 7º andar, dia 20 de março de 2018 às 09:00, para tratar do assunto da sua contratação no referido cargo.

Piracicaba, 05 de março de 2018.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

RELATÓRIO DOS AFASTAMENTOS JUSTIFICADOS PELO SERVIÇO MUNICIPAL DE PERÍCIAS MÉDICAS FEVEREIRO-2018

NF	Funcionário	Tipo Afastamento	Dias Solicitados	Dias Concedidos	Data Início	Data Final
225.290	ADRIANA CRISTINA DA SILVA	Tratamento de Saúde	90	30	20/02/2018	21/03/2018
225.290	ADRIANA CRISTINA DA SILVA	Tratamento de Saúde	6	6	14/02/2018	19/02/2018
168.354	ADRIANA PIRES DA SILVA	Tratamento de Saúde	2	2	01/02/2018	02/02/2018
217.050	ADRIANO APARECIDO FRANCISCO	Tratamento de Saúde	1	0	15/02/2018	14/02/2018
83.066	ALESSANDRA BLANCO DE MORAIS	Tratamento de Saúde	59	13	16/02/2018	28/02/2018
83.066	ALESSANDRA BLANCO DE MORAIS	Tratamento de Saúde	59	15	01/02/2018	15/02/2018
152.452	ALESSANDRA SABRINA DA SILVA EVANGELISTA	Tratamento de Saúde	30	15	20/02/2018	06/03/2018
152.452	ALESSANDRA SABRINA DA SILVA EVANGELISTA	Tratamento de Saúde	5	5	15/02/2018	19/02/2018
152.452	ALESSANDRA SABRINA DA SILVA EVANGELISTA	Tratamento de Saúde	15	10	05/02/2018	14/02/2018
228.680	ALINE ALMEIDA PIZZOL	Tratamento de Saúde	5	5	26/02/2018	02/03/2018
222.267	ALINE BATISTA CONSTANTINO	Gestante / Maternidade	120	95	06/02/2018	11/05/2018
200.522	ALVARO EMILIO PEREIRA DA SILVA	Tratamento de Saúde	1	1	19/02/2018	19/02/2018
199.071	ANA CAROLINE DA SILVA GARCIA	Auxílio Doença	20	20	16/02/2018	07/03/2018
199.071	ANA CAROLINE DA SILVA GARCIA	Tratamento de Saúde	15	15	01/02/2018	15/02/2018
149.524	ANA CRISTINA MENEZES BASTOS VICINO	Tratamento de Saúde	30	15	15/02/2018	09/02/2018
126.908	ANA LUCIA JORGE CURI	Tratamento de Saúde	15	15	19/02/2018	05/03/2018
126.908	ANA LUCIA JORGE CURI	Tratamento de Saúde	5	5	12/02/2018	16/02/2018
126.908	ANA LUCIA JORGE CURI	Tratamento de Saúde	5	5	05/02/2018	09/02/2018
199.658	ANA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS PEDREIRA	Tratamento de Saúde	5	5	05/02/2018	09/02/2018
98.481	ANA MARIA CAVIOLI	Tratamento de Saúde	91	15	25/02/2018	11/03/2018
98.481	ANA MARIA CAVIOLI	Tratamento de Saúde	91	15	10/02/2018	24/02/2018
170.348	ANA PAULA CASTILHO	Tratamento de Saúde	7	5	28/02/2018	04/03/2018
223.999	ANA PAULA RABELO MONTEDO	Tratamento de Saúde	15	15	26/02/2018	12/03/2018

170.808	ANA PAULA SILVEIRA DIDONE	Tratamento de Saúde	1	1	05/02/2018	05/02/2018
177.027	ANA PAULA TEIXEIRA ORCHEL	Tratamento de Saúde	5	5	05/02/2018	09/02/2018
160.325	ANDRE LUIS ALEXANDRINO	Tratamento de Saúde	1	1	10/02/2018	10/02/2018
163.088	ANDREA ALVES PEREIRA	Tratamento de Saúde	4	4	05/02/2018	08/02/2018
157.845	ANDREIA CRISTINI PEREIRA BATISTA DA SILVA	Auxílio Doença	20	14	09/02/2018	22/02/2018
157.845	ANDREIA CRISTINI PEREIRA BATISTA DA SILVA	Tratamento de Saúde	20	5	04/02/2018	08/02/2018
130.779	ANDREIA SILVA DELLA RIVA	Tratamento de Saúde	10	10	05/02/2018	14/02/2018
170.898	ANDRESSA DE OLIVEIRA CUSTÓDIO	Auxílio Doença	16	88	03/02/2018	01/05/2018
78.802	ANGELA MARIA ANTONIA FURONI DE OLIVEIRA	Auxílio Doença	180	180	13/02/2018	11/08/2018
170.177	ANTONIO CARLOS DOS REIS	Tratamento de Saúde	7	7	22/02/2018	28/02/2018
197.166	BARBARA DETONI BORBA BLANCO	Doença em Pessoa da Família	1	1	15/02/2018	15/02/2018
161.948	CARINA OLIVEIRA GOMES DA SILVA MESCOLOTE	Gestante / Maternidade	120	120	08/02/2018	07/06/2018
105.957	CARLOS ALBERTO GOMES RAZZANO	Tratamento de Saúde	1	1	26/02/2018	26/02/2018
105.957	CARLOS ALBERTO GOMES RAZZANO	Tratamento de Saúde	3	3	21/02/2018	23/02/2018
140.964	CARLOS ROBERTO DE SOUZA	Tratamento de Saúde	15	8	14/02/2018	21/02/2018
187.498	CASSIA CRISTIANA LOPES MARTINS DA SILVA	Tratamento de Saúde	3	3	20/02/2018	22/02/2018
81.592	CESAR APARECIDO FUENTES	Tratamento de Saúde	7	7	06/02/2018	12/02/2018
89.894	CLAUDIA HELOISA MENDONCA LOPES	Tratamento de Saúde	3	3	28/02/2018	02/03/2018
119.709	CLAUDINEIA DOS SANTOS	Tratamento de Saúde	60	15	21/02/2018	07/03/2018
120.984	CLEIDE APARECIDA DE MOURA CASTRO	Tratamento de Saúde	7	7	15/02/2018	21/02/2018
130.347	CREUSA APARECIDA SERIMARCO MELLEGA	Tratamento de Saúde	7	7	26/02/2018	04/03/2018
200.174	DAIANE BORTOLIN FARIAS	Auxílio Doença	120	30	21/02/2018	22/03/2018
200.174	DAIANE BORTOLIN FARIAS	Tratamento de Saúde	120	14	07/02/2018	20/02/2018
200.174	DAIANE BORTOLIN FARIAS	Tratamento de Saúde	1	1	06/02/2018	06/02/2018
174.305	DAISY APARECIDA IZIDORO	Tratamento de Saúde	15	15	19/02/2018	05/03/2018
173.623	DANIEL CELIDONIO RIBEIRO	Tratamento de Saúde	7	7	03/02/2018	09/02/2018
203.912	DANIELA GOMES CASTELAZI	Gestante / Maternidade	120	120	05/02/2018	04/06/2018
224.286	DAYANA ROBERTA CAETANO	Tratamento de Saúde	10	10	27/02/2018	08/03/2018
199.735	DORALICE DE JESUS OTAVIO DE CASTRO	Tratamento de Saúde	5	5	05/02/2018	09/02/2018
165.172	DORIVAL FALETTI DOS SANTOS	Tratamento de Saúde	15	15	21/02/2018	07/03/2018
203.602	EDSON DOS SANTOS ALBUQUERQUE	Tratamento de Saúde	3	3	24/02/2018	26/02/2018
104.216	EDSON SARAPU DE OLIVEIRA	Tratamento de Saúde	1	1	23/02/2018	23/02/2018
159.189	ELAINE PAULA STONOGA	Gestante / Maternidade	120	120	12/02/2018	11/06/2018
172.009	ELIANA STRINGHER	Tratamento de Saúde	60	15	23/02/2018	09/03/2018
197.219	ELINEIDE OLIVEIRA DA SILVA	Gestante / Maternidade	120	120	05/02/2018	04/06/2018
200.565	ELIS REGINA FERREIRA DA SILVA BLUMER	Tratamento de Saúde	1	1	14/02/2018	14/02/2018
164.144	ELIZANGELA APARECIDA CARDOSO	Tratamento de Saúde	15	15	15/02/2018	01/03/2018
182.202	ELOA CALASANS DE CAMARGO	Tratamento de Saúde	5	5	26/02/2018	02/03/2018
182.202	ELOA CALASANS DE CAMARGO	Tratamento de Saúde	2	2	22/02/2018	23/02/2018
182.202	ELOA CALASANS DE CAMARGO	Tratamento de Saúde	3	3	19/02/2018	21/02/2018
176.846	ESTELA MARIA FERRAZ DOS SANTOS	Tratamento de Saúde	1	1	23/02/2018	23/02/2018
203.041	ESTER SIMOES RIBEIRO DA SILVA	Tratamento de Saúde	4	4	27/02/2018	02/03/2018
85.643	EVA MARIA GOMES	Tratamento de Saúde	1	1	05/02/2018	05/02/2018
201.995	FABIANA RUIZ ROSARIO DE SOUZA	Tratamento de Saúde	2	2	19/02/2018	20/02/2018
229.210	FLAVIA GOMES LOPES	Tratamento de Saúde	1	0	19/02/2018	18/02/2018
123.079	FLAVIO ROBERTO TROMBETA	Tratamento de Saúde	1	1	08/02/2018	08/02/2018
119.301	FRANCILENE MAZINE LAFRATTA	Tratamento de Saúde	15	15	01/02/2018	15/02/2018
123.506	GILMAR GONCALVES PEDROSO	Tratamento de Saúde	7	7	16/02/2018	22/02/2018
188.029	GIOVANA CALCIDONI GONCALVES RIBEIRO	Auxílio Doença	15	15	14/02/2018	28/02/2018
156.381	GISLAINE APARECIDA THOMAZINI	Tratamento de Saúde	7	7	09/02/2018	15/02/2018
184.275	GISLAINE BOVI CANDIDO	Auxílio Doença	60	31	13/02/2018	15/03/2018
142.201	GISELENE RODRIGUES DA SILVA	Tratamento de Saúde	3	3	20/02/2018	22/02/2018
209.287	GRACIELA MARASCA RIBEIRO	Tratamento de Saúde	30	15	23/02/2018	09/03/2018
225.126	HELENA DO VALLE FRANCO	Tratamento de Saúde	10	10	22/02/2018	03/03/2018
141.621	HELIO FERNANDES JUNIOR	Tratamento de Saúde	1	0	12/02/2018	11/02/2018
185.348	IRENE FERREIRA DE SOUZA	Tratamento de Saúde	1	1	09/02/2018	09/02/2018
110.961	IRIS ANDIA MENEGHEL	Tratamento de Saúde	15	15	26/02/2018	12/03/2018
229.750	ISABELE FRANCINE MELONI	Gestante / Maternidade	120	120	05/02/2018	04/06/2018
108.332	IVANA ROSELI DE GOES OLIVEIRA	Tratamento de Saúde	60	15	17/02/2018	03/03/2018
108.332	IVANA ROSELI DE GOES OLIVEIRA	Tratamento de Saúde	60	15	02/02/2018	16/02/2018
129.467	IVETE MARIA COUTO	Tratamento de Saúde	60	15	26/02/2018	12/03/2018
187.575	JACIRA GOMES DA SILVA SANTANA	Auxílio Doença	45	45	09/02/2018	25/03/2018
189.676	JANE APARECIDA DA SILVA DOMINGUES	Tratamento de Saúde	15	15	14/02/2018	28/02/2018
203.530	JEFERSON LUIS SANT ANNA	Tratamento de Saúde	1	1	08/02/2018	08/02/2018
160.154	JOANA MARTA DE PAULA FELIPPE	Auxílio Doença	23	23	13/02/2018	07/03/2018
101.604	JOAO ERASMO DE OLIVEIRA E SILVA	Tratamento de Saúde	12	12	26/02/2018	09/03/2018
101.604	JOAO ERASMO DE OLIVEIRA E SILVA	Tratamento de Saúde	10	10	14/02/2018	23/02/2018
101.604	JOAO ERASMO DE OLIVEIRA E SILVA	Tratamento de Saúde	5	5	08/02/2018	12/02/2018
101.604	JOAO ERASMO DE OLIVEIRA E SILVA	Tratamento de Saúde	1	1	06/02/2018	06/02/2018
101.604	JOAO ERASMO DE OLIVEIRA E SILVA	Tratamento de Saúde	1	1	05/02/2018	05/02/2018
192.954	JOELMA ADELINA OLEGARIO DE SOUZA	Tratamento de Saúde	2	2	06/02/2018	07/02/2018
192.954	JOELMA ADELINA OLEGARIO DE SOUZA	Tratamento de Saúde	1	1	05/02/2018	05/02/2018
160.504	JOELMA LOURENCO BORDINHON	Tratamento de Saúde	56	9	25/02/2018	05/03/2018
160.504	JOELMA LOURENCO BORDINHON	Tratamento de Saúde	56	15	10/02/2018	24/02/2018
139.041	JORGE LUIZ BERNARDINO	Auxílio Doença	60	30	16/02/2018	17/03/2018
139.041	JORGE LUIZ BERNARDINO	Tratamento de Saúde	60	15	01/02/2018	15/02/2018
100.837	JOSE FRANCISCO ALLI	Tratamento de Saúde	20	15	23/02/2018	09/03/2018
100.837	JOSE FRANCISCO ALLI	Tratamento de Saúde	7	7	15/02/2018	21/02/2018
100.837	JOSE FRANCISCO ALLI	Tratamento de Saúde	2	2	08/02/2018	09/02/2018
121.393	JOSÉ MARIA DE FREITAS	Tratamento de Saúde	3	3	28/02/2018	02/03/2018
139.074	JOSE NADALINI NETO	Auxílio Doença	70	55	09/02/2018	04/04/2018
66.048	JOSE ORLANDO DE ALMEIDA	Tratamento de Saúde	45	15	22/02/2018	08/03/2018
66.048	JOSE ORLANDO DE ALMEIDA	Tratamento de Saúde	45	15	07/02/2018	21/02/2018
213.519	JOSIMEIRE RAMOS PIRES	Tratamento de Saúde	15	15	02/02/2018	16/02/2018
164.881	JOSIVANI EMANUELLA SPADOTE MOTTA	Tratamento de Saúde	7	7	22/02/2018	28/02/2018
212.946	JULIA FELIPPE DOS SANTOS COLY	Tratamento de Saúde	1	0	02/02/2018	01/02/2018
212.946	JULIA FELIPPE DOS SANTOS COLY	Tratamento de Saúde	1	1	26/02/2018	26/02/2018
903.477	JULIANA FRANCO USTOLIN	Gestante / Maternidade	120	113	07/02/2018	30/05/2018
177.951	JULIANA MARTINS DE OLIVEIRA	Tratamento de Saúde	3	3	21/02/2018	23/02/2018
186.164	JULIANA MIETTO INDALECIO GARCIA	Tratamento de Saúde	10	10	21/02/2018	02/03/2018
148.875	KATIA DA FONSECA	Doença em Pessoa da Família	20	20	09/02/2018	28/02/2018
105.668	LAUROEMIR SBRISSA	Tratamento de Saúde	60	15	16/02/2018	02/03/2018
105.668	LAUROEMIR SBRISSA	Tratamento de Saúde	60	15	01/02/2018	15/02/2018
202.401	LETICIA HELENA CASTILHO ABE	Tratamento de Saúde	30	15	17/02/2018	03/03/2018
148.297	LETICIA HELENA CASTILHO ABE	Tratamento de Saúde	30	15	17/02/2018	03/03/2018
200.816	LUCIA CRISTINA MARTINS DE SOUSA	Doença em Pessoa da Família	15	15	21/02/2018	07/03/2018
151.795	LUCIANA APARECIDA MORATO	Tratamento de Saúde	3	3	19/02/2018	21/02/2018
155.133	LUCIANA CERVELLINI THOMAZIELLO MARIN	Tratamento de Saúde	29	15	20/02/2018	06/03/2018
153.277	LUCIANA PUPIN NORDER	Tratamento de Saúde	1	1	22/02/2018	22/02/2018
220.477	LUCIANO CANUTO TELLES DA SILVA	Tratamento de Saúde	1	1	26/02/2018	26/02/2018



164.018	LUCRECIA BERTO SAWAME	Tratamento de Saúde	1	1	23/02/2018	23/02/2018
173.782	LUIZ FERNANDO PEREIRA	Doença em Pessoa da Família	1	1	03/02/2018	03/02/2018
140.728	LUIZ MARCIO PIROMAL	Tratamento de Saúde	2	2	22/02/2018	23/02/2018
140.728	LUIZ MARCIO PIROMAL	Tratamento de Saúde	2	2	20/02/2018	21/02/2018
142.344	MARGARETE REGINA CORRER	Tratamento de Saúde	3	3	12/02/2018	14/02/2018
182.463	MARIA BEATRIZ ABREU	Tratamento de Saúde	15	15	21/02/2018	07/03/2018
218.111	MARIA CAROLINA POSSEBON MENDONÇA	Gestante / Maternidade	120	120	19/02/2018	18/06/2018
159.392	MARIA DAS GRACAS NASCIMENTO SOUZA DA SILVA	Tratamento de Saúde	5	5	19/02/2018	23/02/2018
173.086	MARIA DE FATIMA NEVES DA SILVA	Tratamento de Saúde	1	1	12/02/2018	11/02/2018
189.065	MARIA DEONICE DE BARROS VITTI	Tratamento de Saúde	15	15	22/02/2018	08/03/2018
130.795	MARIA DO CARMO RAMOS	Tratamento de Saúde	15	15	21/02/2018	07/03/2018
168.448	MARIA DO CARMO TUNUSSI	Tratamento de Saúde	1	1	27/02/2018	27/02/2018
193.848	MARIA EUNICE FERREIRA QUILLES	Tratamento de Saúde	15	15	05/02/2018	19/02/2018
222.909	MARIA HELOISA VIEIRA FONSECA	Tratamento de Saúde	1	1	27/02/2018	27/02/2018
131.298	MARIA IRANIR EMIDIO NOVAES	Tratamento de Saúde	4	4	27/02/2018	02/03/2018
186.726	MARIA LUIZA VENTURA	Auxílio Doença	54	54	13/02/2018	07/04/2018
130.526	MARIA NATALIA PACHECO	Tratamento de Saúde	1	1	14/02/2018	14/02/2018
108.418	MARIA ROSA GONCALVES	Tratamento de Saúde	90	15	16/02/2018	02/03/2018
108.418	MARIA ROSA GONCALVES	Tratamento de Saúde	90	15	01/02/2018	15/02/2018
173.819	MARIANA DIAS DA COSTA MONDINI	Tratamento de Saúde	1	1	02/02/2018	02/02/2018
215.597	MARIANA NEGRETI CASTILHO	Gestante / Maternidade	120	120	22/02/2018	21/06/2018
84.672	MARISA OSTI DE OLIVEIRA DUARTE	Tratamento de Saúde	7	7	21/02/2018	27/02/2018
84.672	MARISA OSTI DE OLIVEIRA DUARTE	Tratamento de Saúde	4	4	16/02/2018	19/02/2018
220.272	MARISETE TONINI	Tratamento de Saúde	5	4	27/02/2018	02/03/2018
190.589	MELYSSE MARTIM	Tratamento de Saúde	22	7	22/02/2018	28/02/2018
190.589	MELYSSE MARTIM	Tratamento de Saúde	22	15	07/02/2018	21/02/2018
162.332	MICHELE ANTUNES DELVAJE	Tratamento de Saúde	1	1	09/02/2018	09/02/2018
228.230	MIRIAN ADELINA VIANNA BERNO	Tratamento de Saúde	180	3	14/02/2018	16/02/2018
123.767	MIRIAN DORIS LOPES	Tratamento de Saúde	34	15	26/02/2018	12/03/2018
175.732	MONICA SOARES MARIN MENDONÇA	Tratamento de Saúde	2	2	25/02/2018	26/02/2018
220.060	NÁTHALY MOURA DOS SANTOS	Tratamento de Saúde	1	1	28/02/2018	28/02/2018
126.602	NEUSA MARIA DE GODOI	Tratamento de Saúde	1	1	16/02/2018	16/02/2018
98.567	NEUSA MARIA DOS SANTOS CORRÊA	Tratamento de Saúde	2	2	15/02/2018	16/02/2018
173.843	OSWALDO BELARMINO VALADAO JUNIOR	Tratamento de Saúde	1	1	26/02/2018	26/02/2018
167.579	PATRICIA PONTES	Tratamento de Saúde	10	2	28/02/2018	01/03/2018
203.998	PATRICIA YURI YOSHINAGA KOHATSU	Gestante / Maternidade	120	120	26/02/2018	25/06/2018
183.084	PAULA PRESTUPA BOLDORINI	Auxílio Doença	30	30	16/02/2018	17/03/2018
183.084	PAULA PRESTUPA BOLDORINI	Tratamento de Saúde	15	15	01/02/2018	15/02/2018
197.667	PAULO GILBERTO SCIORILLI DE ALMEIDA	Tratamento de Saúde	20	15	23/02/2018	09/03/2018
130.713	PAULO SERGIO JORGE	Tratamento de Saúde	60	60	11/02/2018	11/04/2018
117.954	PEDRO LUIS DE NEGRI GERMANO	Tratamento de Saúde	1	0	12/02/2018	11/02/2018
212.180	PRISCILA CRISTINA BORTOLETO	Tratamento de Saúde	1	1	27/02/2018	27/02/2018
203.262	PRISCILA ROBERTA FRASSETO BASSA	Tratamento de Saúde	1	1	26/02/2018	26/02/2018
213.934	PRISCILA ROSA DE MOURA SANTOS	Tratamento de Saúde	1	1	09/02/2018	09/02/2018
208.612	REGINA APARECIDA AMELIA DE SOUZA SILVA BRAGA	Tratamento de Saúde	8	8	02/02/2018	09/02/2018
225.134	RENAN DANIEL DO PRADO	Tratamento de Saúde	1	1	27/02/2018	05/02/2018
176.728	RENATA ALINE JACINTO	Tratamento de Saúde	1	1	07/02/2018	07/02/2018
196.545	RENATA KELLY MORAES DE FRANÇA	Auxílio Doença	45	45	09/02/2018	25/03/2018
108.927	RITA DE CASSIA DOMICIANO	Doença em Pessoa da Família	15	15	06/02/2018	20/02/2018
203.114	RITA DE CASSIA PEREIRA LIMA	Tratamento de Saúde	15	15	17/02/2018	03/03/2018
129.426	ROMILDA APARECIDA GRAMATICO	Tratamento de Saúde	60	15	26/02/2018	12/03/2018
129.426	ROMILDA APARECIDA GRAMATICO	Tratamento de Saúde	60	15	11/02/2018	25/02/2018
172.294	ROSANA DAS GRAÇAS RODRIGUES PINTO	Tratamento de Saúde	14	30	21/02/2018	22/03/2018
151.473	ROSANA MARIA BENTO DE OLIVEIRA	Tratamento de Saúde	45	15	21/02/2018	07/03/2018
148.069	ROSANGELA APARECIDA CARVALHO	Tratamento de Saúde	1	1	07/02/2018	07/02/2018
151.322	ROSANGELA DE FATIMA BENTO BOMBACH	Tratamento de Saúde	30	15	21/02/2018	07/03/2018
151.322	ROSANGELA DE FATIMA BENTO BOMBACH	Tratamento de Saúde	30	15	06/02/2018	20/02/2018
82.616	ROSANGELA MARIA BRAZ	Tratamento de Saúde	3	3	09/02/2018	11/02/2018
142.124	ROSANGELA RODRIGUES SANTOS DE ALMEIDA	Tratamento de Saúde	14	7	27/02/2018	05/03/2018
135.613	ROSANI APARECIDA SBRAVATTI BARRIONUEVO	Tratamento de Saúde	30	15	13/02/2018	27/02/2018
110.411	ROSEANE ROBERTA LESSA DE OLIVEIRA	Tratamento de Saúde	30	15	22/02/2018	08/03/2018
110.411	ROSEANE ROBERTA LESSA DE OLIVEIRA	Tratamento de Saúde	30	15	07/02/2018	21/02/2018
152.782	ROSELI APARECIDA ZOTELLI MARIN	Tratamento de Saúde	4	4	20/02/2018	23/02/2018
96.604	ROSELI MARIA LOPES	Tratamento de Saúde	15	15	02/02/2018	16/02/2018
193.099	ROSEMEIRE RODRIGUES DE ABREU CAMARGO	Tratamento de Saúde	12	12	23/02/2018	06/03/2018
172.481	SAVANA MARILU FERNANDES	Tratamento de Saúde	60	3	26/02/2018	28/02/2018
172.481	SAVANA MARILU FERNANDES	Tratamento de Saúde	60	1	25/02/2018	20/02/2018
172.481	SAVANA MARILU FERNANDES	Tratamento de Saúde	60	15	10/02/2018	24/02/2018
146.648	SELMA CLAUDINO DOS SANTOS	Tratamento de Saúde	15	15	26/02/2018	12/03/2018
173.892	SERGIO ALEXANDRE SOARES FRANZIN	Doença em Pessoa da Família	13	13	02/02/2018	14/02/2018
173.904	SIDNEY PATRIK SCHIAVINATTO	Tratamento de Saúde	60	15	22/02/2018	08/03/2018
173.904	SIDNEY PATRIK SCHIAVINATTO	Tratamento de Saúde	60	15	07/02/2018	21/02/2018
128.691	SILVANA APARECIDA SCHIAROLI RAMOS CASARIM	Tratamento de Saúde	10	10	19/02/2018	28/02/2018
128.691	SILVANA APARECIDA SCHIAROLI RAMOS CASARIM	Tratamento de Saúde	20	5	09/02/2018	13/02/2018
172.628	SILVIA HELENA MASCARENHAS	Tratamento de Saúde	14	14	09/02/2018	22/02/2018
125.725	SILVIA REGINA FERREIRA FERNANDES	Tratamento de Saúde	10	10	19/02/2018	28/02/2018
139.982	SIMONE APARECIDA VITTI CAMARGO	Tratamento de Saúde	15	15	05/02/2018	19/02/2018
127.655	SOLANGE APARECIDA BETTIN TORIN	Tratamento de Saúde	1	1	23/02/2018	23/02/2018
146.733	SUELI APARECIDA FORMAGGIO DIEHL	Tratamento de Saúde	15	15	27/02/2018	13/03/2018
175.272	SUELI DANTAS DE GODOY	Tratamento de Saúde	1	0	07/02/2018	06/02/2018
207.586	SUELI TOMASELLI DA ENCARNAÇÃO BARRILAO	Auxílio Doença	80	80	16/02/2018	06/05/2018
207.586	SUELI TOMASELLI DA ENCARNAÇÃO BARRILAO	Tratamento de Saúde	80	5	11/02/2018	15/02/2018
207.586	SUELI TOMASELLI DA ENCARNAÇÃO BARRILAO	Tratamento de Saúde	90	10	01/02/2018	10/02/2018
193.339	TATIANE CASACHI DA SILVA	Gestante / Maternidade	120	120	01/02/2018	31/05/2018
180.574	THAIS CRISTOFOLETTI	Tratamento de Saúde	15	15	20/02/2018	06/03/2018
223.387	THAIS FERNANDA PEREIRA	Acompanhamento de Filho - CLT 1	1	1	20/02/2018	20/02/2018
215.244	VALDIRENE BARDI DOS SANTOS	Auxílio Doença	15	15	20/02/2018	06/03/2018
215.244	VALDIRENE BARDI DOS SANTOS	Tratamento de Saúde	15	15	05/02/2018	19/02/2018
217.719	VALQUIRIA FLORENCIO ANDRADE	Tratamento de Saúde	7	7	20/02/2018	26/02/2018
180.407	VALTER ROBERTO DE MORAES	Tratamento de Saúde	5	5	02/02/2018	06/02/2018
165.718	VANESSA ZOCCA CEZARINO	Auxílio Doença	45	30	20/02/2018	21/03/2018
165.718	VANESSA ZOCCA CEZARINO	Tratamento de Saúde	45	15	05/02/2018	19/02/2018
165.718	VANESSA ZOCCA CEZARINO	Tratamento de Saúde	1	0	02/02/2018	01/02/2018
142.531	VERA CRISTINA BENIGNA SANTOS RIBEIRO	Doença em Pessoa da Família	4	4	20/02/2018	23/02/2018
901.466	VERA LUCIA BARBOSA	Tratamento de Saúde	15	15	28/02/2018	14/03/2018
106.903	VILMA CARVALHO DOS SANTOS PAES	Tratamento de Saúde	9	9	12/02/2018	20/02/2018
194.208	VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA LIMA	Tratamento de Saúde	13	13	16/02/2018	28/02/2018
194.208	VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA LIMA	Tratamento de Saúde	28	15	01/02/2018	15/02/2018
146.122	WAGNER RAMOS	Tratamento de Saúde	1	0	26/02/2018	25/02/2018
71.985	WILMA DE MATTOS TEIXEIRA	Tratamento de Saúde	1	0	26/02/2018	25/02/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de eletrodomésticos.
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (S)
MARANATHA COM. E SERV. GERAIS LTDA ME.	01.
JORGE H KHURY JUNIOR	02 e 03.
BR&SP COM. E SERV. LTDA ME.	04, 10 e 11.
SILVER DISTR. E COM. LTDA.	05, 06 e 09.
INOXCOOK COML. EIRELI EPP.	12.
FRACASSADO.	07 e 8.

Piracicaba, 14 de fevereiro de 2018.

Angela M. C. Jorge Corrêa
Secretário Municipal de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2017

PROCESSO Nº 92.705/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de serralheria
PREÇO REGISTRADO

LOTE 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	600	ML	Barra de Ferro Chato 1/ 1/2	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
02	40	M2	Chapa de Aço 1/8 (38X115) (50 Moveis 50 Fixa)	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
03	15	M2	Chapa de Aço 1/8 (90X33) (50 Moveis 50 Fixa)	R\$ 65,00	R\$ 975,00
04	25	M2	Chapa de Aço 1/8 67x37 (50 Moveis 50 Fixa)	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
05	30	M2	Chapa de Aço 1/8 80x37 (50 Moveis 50 Fixa)	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00
06	180	PÇ	Colocação de Gonzo 3/4 E Solda	R\$ 32,00	R\$ 5.760,00
07	150	ML	Colocação de Guia Inferior - Correr	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
08	100	PTO	Solda Inox	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
09	100	PTO	Solda Carbono	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
10	70	BR	Tubo de Aço Carbono Redondo 2" 1,2 Mm (BARRA 6 M)	R\$ 70,00	R\$ 4.900,00
11	70	BR	Tubo de Aço Carbono Redondo 1 1/5" 1,2 Mm (BARRA 6 M)	R\$ 65,00	R\$ 4.550,00
12	48	M2	Grade de Proteção com Cantoneira 3/4x1/8 De Tela Artistica Malha 2x2 Fixado Com Bucha S 10 Medindo 2,40x2,00m (10 Peças)	R\$ 175,00	R\$ 8.400,00
13	100	PÇ	Perfilado (POSTINHO) 5 X 5 X 2500 Cm	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
14	45	ML	Perfilado Cadeirainha 5 X 2 1/2	R\$ 35,00	R\$ 1.575,00
15	100	ML	Perfilado Cadeirainha 7 X 3	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
16	10	PÇ	Porta de Chapa de Aço 14 - 0,79 X 2,09 M	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
17	10	PÇ	Porta de Chapa de Aço 14 - 0,885 X 2,09 M	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
18	10	PÇ	Portão de Tubo Redondo e Tela Quadrada Malha 2" Fio 14 3,57 X 1,65	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
19	50	PÇ	Soldar Dobradiça	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
20	200	ML	Suporte e Grelhas para Aguas Pluviais Area Interna e Externa em Cantoneira De 1 1/8	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
21	20	M2	Troca de Tela Retangular de Arame Forjada Malha 5 X 15 Fio 10 - 0,90 X 1,04 M	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
22	90	PÇ	Troca Basculante Cantoneira 34 X 1/8 (81 X 17)	R\$ 35,00	R\$ 3.150,00
23	150	ML	Troca de Cadeirainha Metalon 6 1/2 X 2 1/2 (2 Pç) 0,90 M	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
24	100	ML	Troca de Cantoneira 3/4 / 1/8	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
25	10	PÇ	Troca de Jogo Mola E Regular	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
26	100	ML	Troca de Metalon 8 X 4	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
27	50	ML	Troca de Metalon 9 X 3	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
28	50	ML	Troca de Metalon 10 X 3	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
29	50	ML	Troca de Metalon 2 1/2 X 5	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
30	50	ML	Troca de Metalon 6 1/2 X 2 1/2	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
31	50	ML	Troca de Metalon 6 X 3	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
32	50	ML	Troca Metalon 7 X 3	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
33	50	ML	Troca de Metalon 8 X 4	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
34	50	ML	Troca de Metalon Cadeirainha 5 X 5	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
35	50	ML	Troca de Metalon Cadeirainha 10 X 3	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
36	50	ML	Troca de		



37	50	ML	Troca de Metalon Cadeira 5 X 2 1/2	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
38	50	ML	Troca de Metalon Cadeira 6 1/2 X 3 - Fixa	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
39	50	ML	Troca de Metalon Cadeira 8 X 3	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
40	50	ML	Troca de Metalon Cadeira Fixa 10 X 3	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
41	50	ML	Troca de Metalon Cadeira Movei 10 X 3	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
42	50	ML	Troca de Metalon Cadeira 8 X 2 1/2	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
43	50	ML	Troca de Metalon Inferior 15 X 3	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
44	50	ML	Troca de Perfil Cadeira 6 1/2 X 2	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
45	50	ML	Troca de Perfil Cadeira 6 X 3	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
46	50	ML	Troca de Perfil Cadeira 7 1/2 X 2 1/2 X 030 - Inferior	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
47	190	PÇ	Troca de Rolamentos	R\$ 20,00	R\$ 3.800,00
48	250	M2	Troca de Tela Retangular de Arame Forjada Malha 5 X 15 Fio 10	R\$ 37,16	R\$ 9.290,00
49	200	M2	Troca de Tela Quadrada de Arame Galvanizado Malha 3" Fio 12	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
50	70	M2	Tela Artistica Malha 2,5 X 2,5	R\$ 40,00	R\$ 2.800,00
51	50	ML	Ferro Mecanico Redondo 1/2"	R\$ 15,00	R\$ 750,00

Lote 01 - Marc Serviços Industriais LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 233/2017
 PROCESSO Nº 155.273/2017
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de espelhos
 PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	03	Unid.	ESPELHO 0,50m x 0,60m.	R\$ 143,00	R\$ 429,00
02	03	Unid.	ESPELHO 1,00m x 0,70m.	R\$ 261,00	R\$ 783,00
03	11	Unid.	ESPELHO 1,50m x 1,00m.	R\$ 475,00	R\$ 5.225,00
04	03	Unid.	ESPELHO 1,60m x 0,80m.	R\$ 413,47	R\$ 1.240,41
05	06	Unid.	ESPELHO 2,00m x 1,50m	R\$ 975,80	R\$ 5.854,80

Itens 01 ao 05 - J. A. Lopes Acessórios - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2018
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2017
 PROCESSO Nº 55.302/2017
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de materiais hidráulicos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	200	CONJ.	ACABAMENTO VALVULA DOCOL	R\$ 16,20	R\$ 3.240,00
03	200	CONJ.	ACABAMENTO VALVULA HYDRA MAX	R\$ 16,20	R\$ 3.240,00
04	20	PÇ	ACIONADOR CX ACOPLADA SUPERIOR	R\$ 10,00	R\$ 200,00
05	20	PÇ	ACIONADOR CAIXA ACOPLADA LATERAL	R\$ 11,52	R\$ 230,40
17	500	PÇ	ASSENTO SANITÁRIO ADULTO	R\$ 13,55	R\$ 6.775,00
29	500	TB	COLA PVC 75G	R\$ 2,29	R\$ 1.145,00
30	300	PÇ	CONTRA SEDE HYDRA MAX	R\$ 3,72	R\$ 1.116,00
67	150	CONJ.	KIT ACIONADOR VÁLVULA DOCOL	R\$ 18,45	R\$ 2.767,50
68	100	CONJ.	KIT ACIONADOR VÁLVULA HYDRA LUXO	R\$ 18,29	R\$ 1.829,00
96	50	PÇ	OBTURADOR CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	R\$ 5,00	R\$ 250,00
100	50	PÇ	PLUG BRANCO PVC 1/2"	R\$ 0,40	R\$ 20,00
112	20	PÇ	REDUÇÃO MARRON 75 X 50MM	R\$ 7,97	R\$ 159,40
113	20	PÇ	REDUÇÃO MARRON 75 X 60MM	R\$ 6,49	R\$ 129,80
114	50	PÇ	REDUÇÃO MARRON 85 X 60MM	R\$ 10,51	R\$ 525,50
125	1000	PÇ	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	R\$ 3,39	R\$ 3.390,00
139	50	PÇ	TÊ AZUL 32 X 3/4"	R\$ 6,60	R\$ 330,00
145	500	PÇ	TORNEIRA 1165 BICA	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
147	500	PÇ	TORNEIRA 2180 BICA MOVEI	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
148	100	PÇ	TORNEIRA BICA MOVEI LAVATORIO	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
149	100	PÇ	TORNEIRA TANQUE/MAQUINA	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
150	50	PÇ	TORNEIRA BOIA DE METAL 3/4"	R\$ 10,45	R\$ 522,50
154	300	MT	TUBO 32MM NBR 5648	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
155	60	MT	TUBO 40MM NBR 5648	R\$ 5,62	R\$ 337,20
167	10	PÇ	UNIÃO 3/4"	R\$ 4,40	R\$ 44,00
171	10	PÇ	UNIÃO 50MM	R\$ 11,80	R\$ 118,00
175	10	PÇ	VÁLVULA AMERICANA ABS CROMADA 4.1/2"	R\$ 52,50	R\$ 525,00
176	100	PÇ	VÁLVULA AMERICANA ABS CROMADA 3.1/2"	R\$ 7,50	R\$ 750,00

Itens 02 ao 05, 17, 29, 30, 67, 68, 96, 100, 112 ao 114, 125, 139, 145, 147 ao 150, 154, 155, 167, 171, 175 e 176 - Comacol Comércio de Materiais Para Construção Ltda.

PORTARIA Nº 31 DE 05 DE MARÇO DE 2018

Revoga substituição temporária de Professor Coordenador de Escola Municipal de Ensino Fundamental "João Oriani"

ANGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 13 de 23 de janeiro de 2018, afetando a servidora pública municipal, INARA ZITTO CAMARGO, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 123.271.248-59 e portadora do RG 14.419.768-6 e do número funcional 15.048-6, residente e domiciliada na Rua Coronel João Mendes Pereira de Almeida, nº 274, Nova América, neste município, para substituir em caráter temporário a função de Professor Coordenador na Escola Municipal de Ensino Fundamental "João Oriani" pelo prazo de 180 dias, no período de 25 de janeiro a 23 de julho de 2018, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Art. 2º A presente Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de março de 2018.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 05 de março de 2018.

Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2017

PROCESSO Nº 41.469/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza
PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário	Valor Total
01	100	Unid.	Desinfetante líquido - galão 5 litros	R\$ 4,46	R\$ 446,00
02	100	Unid.	Sabão em pó - caixa 1 kilo	R\$ 3,29	R\$ 329,00
07	100	Unid.	Pano de chão	R\$ 1,45	R\$ 145,00
09	20	Unid.	Detergente líquido - galão com 5 litros	R\$ 7,22	R\$ 144,40
10	3000	Unid.	Saco para lixo - 50 litros	R\$ 0,12	R\$ 360,00
11	3000	Unid.	Saco para lixo - 100 litros	R\$ 0,23	R\$ 690,00
12	1000	Unid.	Saco para lixo - 200 litros	R\$ 0,38	R\$ 380,00
13	1000	Unid.	Saco para lixo - 30 litros	R\$ 0,09	R\$ 90,00
14	500	Unid.	Saco para lixo - 15 litros	R\$ 0,09	R\$ 45,00
16	100	Unid.	Sabão em pedra	R\$ 1,13	R\$ 113,00
17	500	Unid.	Copo plástico 180 ml - pacote com 100 unidades	R\$ 2,09	R\$ 1.045,00
18	500	Unid.	Copo plástico 50 ml - pacote com 100 unidades	R\$ 1,08	R\$ 540,00
22	20	Unid.	Vassourão tipo piaçava 40x6x10,5 cabo reforçado	R\$ 7,28	R\$ 145,60

Itens 01, 02, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18 e 22 - Ribeiro Freire Comércio de Produtos de Limpeza Ltda. - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2017

PROCESSO Nº 41.469/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza
PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário	Valor Total
03	120	Unid.	Limpador multi-uso frasco 500 ml	R\$ 1,38	R\$ 165,60
04	100	Unid.	Óleo aromatizante citronela - frasco 140 ml	R\$ 8,50	R\$ 850,00
05	200	Unid.	Água Sanitária - 1 litro	R\$ 1,42	R\$ 284,00
06	100	Unid.	Esponja dupla face	R\$ 0,36	R\$ 36,00
08	50	Unid.	Pano multi-uso (tipo perflex)	R\$ 2,45	R\$ 122,50
19	50	Unid.	Papel toalha 23cmx21cm papel com 1250 folhas	R\$ 13,00	R\$ 650,00

Itens 03, 04, 05, 06, 08 e 19 - Irineu Valentim Tonelotto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2017

PROCESSO Nº 41.469/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza
PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
15	1.280	Unid.	Papel Higiênico rolo 60 Metros	R\$ 0,73	R\$ 934,40

Itens 15 - Licita Rib. Comércio Atacadista e Varejista Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2017

PROCESSO Nº 41.469/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza
PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
21	10	Unid.	Galões de Ácido Muriático - 5 litros	R\$ 17,80	R\$ 178,00

Itens 21 - Silver Distribuição e Comércio de Materiais para Segurança Ltda.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2018
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2017
 PROCESSO Nº 182.236/2017
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de graxas e lubrificantes

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
16	4	Tambor (200 L)	Óleo lubrificante semissintético, para engrenagens hipóides e caixas de transmissão que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5, API GL-4, API MT-1, MIL-L-2105D, MIL-PRF-2105E, SCANIA STO1.0, MAN 341 Type Z-2, E-2 e MAN 342 Type M-2. Disponível nos graus SAE 80W-90.	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00
17	4	Tambor (200 L)	Óleo para caixa de mudanças SAE 50 que atenda a norma MIL 2104BC	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00

Itens 16 e 17 – All-Track Peças e Lubrificantes Eireli - EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2018
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2017
 PROCESSO Nº 157.075/2017
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material hospitalar, ambulatorial ou odontológico

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
10	15.000	Rolo	ATADURA GESSADA: em rolo, medindo 10 cm x 2 m (LxC), confeccionada em tecido gaze (tecido tipo tela 100% algodão), impregnado com componentes químicos (gesso) na proporção adequada, permitindo o uso efetivo e boa secagem (tempo entre 5 a 6 minutos), enrolados de forma compacta, contínua e sem desfiamentos.	R\$ 1,54	R\$ 23.100,00
11	17.000	Rolo	ATADURA GESSADA: em rolo, medindo 15 cm x 2 m (LxC), confeccionada em tecido gaze (tecido tipo tela 100% algodão), impregnado com componentes químicos (gesso) na proporção adequada, permitindo o uso efetivo e boa secagem (tempo entre 5 a 6 minutos), enrolados de forma compacta, contínua e sem desfiamentos.	R\$ 2,15	R\$ 36.550,00
12	12.000	Rolo	ATADURA GESSADA: em rolo, medindo 20 cm x 2 m (LxC), confeccionada em tecido gaze (tecido tipo tela 100% algodão), impregnado com componentes químicos (gesso) na proporção adequada, permitindo o uso efetivo e boa secagem (tempo entre 5 a 6 minutos), enrolados de forma compacta, contínua e sem desfiamentos.	R\$ 3,32	R\$ 39.840,00

Itens 10, 11 e 12 – Rosicler Cirúrgica Ltda - EPP.

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda. de que foi aberto Processo Administrativo para apurar possível infração contratual, referente ao pregão eletrônico 85/17. Abre-se vistas ao processo e prazo de 05 dias úteis para defesa.

Piracicaba, 01 de março de 2018.

Dr. Pedro Antônio de Mello
 Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde
 Vigilância Sanitária Municipal
 Despacho do Diretor:

Prot. nº 17859/18
 Mercado Guerreiro Ltda - Me
 Rua Tâmara, 212 – Javary III
 Atividade: Minimercado
 Auto de Infração nº 1037 Série AG
 Expedido em 30/01/18

Prot. nº 184043/18
 Restaurante Café Real Ltda - Me
 Rua Gov. Pedro de Toledo, 1166 - Centro
 Atividade: Restaurante
 Auto de Imp. de Pen. de Multa nº 512 Série AD
 Expedido em 05/02/18

Prot. nº 20169/18
 Assagio Pr. Padaria e Confeitaria Eireli
 Rua Boa Morte, 2129 - Centro
 Atividade: Padaria / Restaurante
 Auto de Infração nº 1163 Série AG
 Expedido em 06/02/18

Prot. nº 23779/18
 Alexandre Butignoli Machuca
 Av. Recife, 140 – Água Branca
 Atividade: Residência
 Auto de Infração Imp. Pen. de Multa nº 144 Série AA
 Expedido em 05/02/18

Prot. nº 23785/18
 Cristina Ap. Jorge Pinto Fonseca
 Av. Dos Marins, 1737 – Júpia
 Atividade: Residência
 Auto de Infração Imp. Pen. de Multa nº 145 Série AA
 Expedido em 05/02/18

Prot. nº 25125/18
 José Cicero Emiliano
 Rua José Martin Cruz, 132 – Santa Rosa
 Atividade: Residência
 Auto de Infração Imp. Pen. de Multa nº 147 Série AA
 Expedido em 12/02/18

Prot. nº 25128/18
 Edson Luis Prezotto
 Rua Natale de Negri, 134 – Vila Prudente
 Atividade: Residência
 Auto de Infração Imp. Pen. de Multa nº 146 Série AA
 Expedido em 12/02/18

Prot. nº 3162/18
 Enxuto Supermercado Ltda
 Av. Dr. Cássio Paschoal Padovani, 401
 Atividade: Supermercado
 Auto de Imp. Pen. de Advertência nº 520 Série AD
 Expedido em 20/02/18

Prot. nº 28414/18
 Estela Lemos da Silva
 Rua Benjamin Constant, 1305 - Centro
 Atividade: Consultório
 Auto de Infração nº 1067 Série AG
 Auto de Imp. Pen. de Int. Parcial do Estab. nº 040 Série AD
 Expedido em 20/02/18

Prot. nº 31158/18
 Companhia Brasileira de Distribuição
 Rua Visconde do Rio Branco, 583
 Atividade: Hipermercado
 Auto de Infração nº 911 Série AG
 Expedido em 23/02/18

Prot. nº 31090/18
 Companhia Brasileira de Distribuição
 Rua Visconde do Rio Branco, 583
 Atividade: Hipermercado
 Auto de Infração nº 912 Série AG
 Expedido em 23/02/18

Prot. nº 31201/18
 Pale-u Gastronomia Paleolítica Eireli - Me
 Rua Luiz de Queiros, 605
 Atividade: Lanchonete
 Auto de Infração nº 915 Série AG
 Expedido em 23/02/18

Prot. nº 31112/18
 Pale-u Gastronomia Paleolítica Eireli - Me
 Rua Luiz de Queiros, 605
 Atividade: Lanchonete
 Auto de Infração nº 916 Série AG
 Expedido em 23/02/18

Prot. nº 31145/18
 Elicarlos de Oliveira Seles - Me
 Av. Beira Rio, 1255
 Atividade: Bar
 Auto de Infração nº 918 Série AG
 Expedido em 23/02/18

Prot. nº 31152/18
 Saito Loja de Conveniência Eireli - Me
 Av. Independência, 1260
 Atividade: Loja de Conveniência
 Auto de Infração nº 919 Série AG
 Expedido em 25/02/18

Prot. nº 30871/18
 Supermercado Delta Max Ltda
 Av. Comendador Luciano Guidotti, 1184
 Atividade: Supermercado
 Auto de Infração nº 920 Série AG
 Expedido em 25/02/18

TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS – FEVEREIRO – Of. 066

TermodeApreensãoInutilização nº 1208 Série AG
 Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba
 Av. Independência, 953 – Bairro Alto
 Farmácia Hospitalar
 Arquivado 31/01/18

TermodeApreensãoInutilização nº 101 Série AF
 Carrefour Comércio e Indústria Ltda
 Av. Ruy Teixeira Mendes, 222 – Glebas Califórnia
 Drogeria
 Arquivado 10/01/18

TermodeApreensãoInutilização nº 803 Série AG
 Drogafarmacêutica Ltda – Filial 26
 Av. Antonia Pazzinato Sturion, 1289 – Jd. Petrópolis
 Drogeria
 Arquivado 10/01/18

TermodeApreensãoInutilização nº 1201 Série AG
 Drogafarmacêutica Ltda – Filial 58
 Av. Barão de Valença, 717 – Vila Rezende
 Drogeria
 Arquivado 10/01/18

TermodeApreensãoInutilização nº 1214 Série AG
 Unimed Piracicaba Soc. Serviços Médicos
 Av. Antonia Pazzinato Sturion, 221
 Farmácia Hospitalar
 Arquivado 05/02/18

TermodeApreensãoInutilização nº 1213 Série AG
 Ambulatório Médico de Especialidades de Pirac. AME
 RUARiachuelo, nº 1850 – Bº Alto
 Farmácia Privativa
 Arquivado 05/02/18

TermodeApreensãoInutilização nº 1217 Série AC
 Drogafarmacêutica Ltda – Filial 137
 Av. Riodas Pedras, 1630 – Piracicamirim
 Drogeria
 Arquivado 05/02/18

TermodeApreensãoInutilização nº 1220 Série AG
 Drogafarmacêutica Ltda – Filial 40
 Av. Rui Barbosa, 545 – Vila Rezende
 Drogeria
 Arquivado 05/02/18

TermodeApreensãoInutilização nº 1209 Série AG
 Drogafarmacêutica Ltda – Filial 65
 Rua São João, 909 – Bairro Alto
 Farmácia de Manipulação
 Arquivado 29/01/2018

TermodeApreensãoInutilização nº 1211 Série AG
 Walmart Loja 4318
 Av. Trintae Um de Março, 300 – Paucicéia
 Drogeria
 Arquivado 29/01/2018

TermodeApreensãoInutilização nº 1216 Série AG
 Drogeria Stipp Ltda - Me
 Rua Nilo Peçanha, 760 – Vila Sonia
 Drogeria
 Arquivado 05/02/2018

TermodeApreensãoInutilização nº 1218 Série AG
 Drogeria Forti Ltda - Me
 Rua Virgílioda Silva Fagundes, 499 – Santa Terezinha
 Drogeria
 Arquivado 05/02/18



TermodeApreensãoInutilização nº 1215 Série AG
DrogafarmacêuticaLda-Filial109
Av.MadreMariaTeodora,741-Jaraguá
Drogaria
Arquivado05/02/18

TermodeApreensãoInutilização nº 1210 Série AG
VidaNovaFarmáciaManipulaçãoLda
Av.Independência,1205-BºAlto
FarmáciaManipulação
Arquivado29/01/18

TermodeApreensãoInutilização nº 1222 Série AG
DrogafarmacêuticaLda-Filial90
Av.CarlosBotelho,553-SãoDimas
Drogaria
Arquivado07/02/18

TermodeApreensãoInutilização nº 1224 Série AG
DrogafarmacêuticaLda-Filial58
Av.BarãodeValença,717-VilaRezende
Drogaria
Arquivado07/02/18

TermodeApreensãoInutilização nº 1225 Série AG
HospitaldosFornecedoresdeCanadePiracicaba
Av.BarãodeValença,716-VilaRezende
FarmáciaHospitalar
Arquivado07/02/18

TermodeApreensãoInutilização nº 1226 Série AG
Inforçato&CiaLda-Me
Av.AntoniaPizzinatoSturion,201-Jd.Petropolis
FarmáciaManipulação
Arquivado19/02/18

TermodeApreensãoInutilização nº 1227 Série AG
Coop.CooperativadeConsumo
Av.AlbertoVolletSachs,2030-Piracicamirim
Drogaria
Arquivado19/02/18

TermodeApreensãoInutilização nº 1229 Série AG
VidaNovaFarmáciaManipulaçãoLda
Av.Independência,1205-BairroAlto
FarmáciaManipulação
Arquivado19/02/18

TermodeApreensãoInutilização nº 1235 Série AG
DrogafarmacêuticaLda-Filial60
Av.Independência,1032-BairroAlto
Drogaria
Arquivado19/02/18

TermodeApreensãoInutilização nº 1221 Série AG
Pref.Munic.Piracicaba-Secr.Munic.Saúde
RuaJoãoCarlosdeOliveira,355-V.Fátima
FarmáciadoVilaFátima
Arquivado07/12/17

TermodeApreensãoInutilização nº 1223 Série AG
CaixadeAss.dosAdvogadosdeSãoPaulo
Av.Independência,3347-SãoJudas
Drogaria
Arquivado07/02/18

TermodeApreensãoInutilização nº 1219 Série AG
DrogafarmacêuticaLda-Filial132
Av.Piracicamirim,2540-Piracicamirim
Drogaria
Arquivado21/02/18

TermodeApreensãoInutilização nº 1232 Série AG
Pref.Munic.Piracicaba-Secr.Munic.Saúde
RuaFernandoLopes,1410-Paulicéia
DepartamentodeMaterialeLogística
Arquivado19/02/18

TermodeApreensãoInutilização nº 1234 Série AG
DrogavenidaEireliEPP
RuaBenjaminConstant,1895-Centro
DrogariaeFarmáciaManipulação
Arquivado21/02/18

Arquivado13/
TermodeApreensãoInutilização nº 1230 Série AG
DrogafarmacêuticaLda-Filial42
Av.Pompéia,1147-NovaPompéia
Drogaria
Arquivado19/02/18

TermodeApreensãoInutilização nº 1233 Série AG
DrogafarmacêuticaLda-Me
Av.Conceição,870-VilaRezende
Drogaria
Arquivado19/02/18

TermodeApreensãoInutilização nº 814 Série AF
Serv.PúblicoFederal-Dep.dePolíciaFederal
RuaDr.AntonioÁlvaresLobo,620-Campinas
DelegaciadePolíciaFederal
Arquivado27/02/18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DO DIA 01/02/2018 à 28/02/2018

CANCELAMENTO AUTO DE INFRAÇÃO:

Autorizado:- Giacomo de Mattos Inforzato 195886/16; NG Participações Ltda 150848/17; Maria de Lourdes Pacheco Guardia/Andre Guardia Sanches 54788/17.

REDUÇÃO DE MULTA:

Autorizado: Mauro Bento das Neves 62672/17; Roberto Antonio Ercolin/Alexandre Ercolin 157181/17; Roberto Antonio Ercolin 165039/17.

RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA:

Autorizado:- Patricia Maurys 3766/18.

MODIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO:

Deferido: Stigma Engenharia e Construções Ltda - EPP 158962/17.

Divisão de Tributos Diversos

Departamento de Administração Financeira

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união, foram os seguintes:

TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

COTA-PARTE DA COMP. FINANC. DE REC. HÍDRICOS

DATA	VALOR RECEBIDO
01/03/2018	11.618,16

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS COMERCIAIS E SERVIÇOS

Plantão Obrigatório de Farmácias e Drogarias

Nos dias 10 e 11 de março de 2018, estarão de Plantão as Farmácias e Drogarias localizado no Grupo 04, obedecendo, obrigatoriamente, o horário das 8h às 20h, de conformidade com o Lei no. 3.264/90 e Decreto no. 5354/90.

FARMÁCIAS	ENDEREÇO	FONE
	CENTRO	
Drogal Drogasil	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1.064 Rua Gov. Pedro de Toledo, 1.244	3422-3583 3434-5959
	BAIRRO ALTO	
Farma Gente	Rua Bom Jesus, 1.061	3433-8497
	PAULISTA/PAULICÉIA	
Droga Vila – Takaki Drogaria São Francisco	Rua do Rosário, 2.696 Rua São João, 2.016	3434-7176 3433-2152
	JARAGUÁ	
Drogaria Estrela	Av. Presidente Vargas, 35	3433-5972
	CIDADE JARDIM	
Drogal Jardim	Av. Carlos Botelho, 228	3433-2599
	MORUMBI/PIRACICAMIRIM	
Farmatem Morumbi Drogaria Kennedy	Rua Dr. Jorge Augusto da Silveira, 230 Avenida Dois Córregos, 858-box 2	3426-0246 3426-1888
	JARDIM ELITE	
Droga Elite	Rua Luiz Razera, 378	3426-3793
	VILA REZENDE	
Farma VIP Droga Lídice	Avenida Rui Barbosa, 577 Av. Conceição, 934	3421-5471 3421-6069
	SANTA TEREZINHA	
Drogaria Santa Terezinha Farmavip - Vila Sonia	Rua Virgílio da Silva Fagundes, 499 Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 91	3425-1343 3425-1840

Piracicaba, 05 de março de 2018.

Plantão Noturno de Farmácias e Drogarias

Horário: das 20:00 às 08:00 horas
Período: 10 a 16/03/2018

PLANTÃO NOTURNO

Farmácia	Endereço	Fone
Farmácia do Povo	Rua Gov. Pedro de Toledo, 926 Centro	3422-4363
Farmácia Droga Raia	Rua Gov. Pedro de Toledo, 980 Centro	3433-8554
Drogal Droga Pires	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1064 Centro	3422-3583

Piracicaba, 05 de março de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Expediente do dia 28 Fevereiro de 2018.

REGISTRO PROFISSIONAL: 163.448/2017 Moema Christina Wertheime, 1206/2018 Helio Marcos Junior, 3767/2018 Marcelo Torezan, 5191/2018 Eduardo Stelio Naccahe Manezes, 6123/2018 Luciana Rando de Macedo Bento, 6140/2018 Fabio Davanzo Gava, 6144/2018 Fabio Davanzo Gava, 194.163/2017 José Douglas Rondina Moraes, 12.910/2018 Luciana Rando de Macedo Bento, 8663/2018 Katia Secanechia Miranda, 21.593/2018 Juliana Gomes Martins Pelisson, 11.692/2018 Juliana Cristina Porto Faria, 7475/2018 Caio Pelisson Ceneviva, 22.369/2018 Demonsthenes Magno Santos, 10.495/18 Leandro de Jesus Masnelo, 16813/18 Daiane de Fatima Pecin, 17.169/18 Carlos Andriota de Camargo, 17.769/18 Valmir Honorio, 18.803/18 M2 Arquitetura e Desing de Interiores Ltda, 16.698/18 Fabio Davanzo Gava, AUTORIZADO.

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 13960 Antonia Inês Peressin, protocolo nº 11.356/06 disposto no inciso XXIII do artigo 178 da Lei nº 206/07

Nº 12728 Samuela Palma Sbravatti, protocolo nº 215.349/15 disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07

Nº 12857 William Pedro Souza de Barros, protocolo nº 183.477/17 disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07

Nº 13661 Lucilene de Carvalho Saldanha, protocolo nº 66.564/2016 disposto no inciso II do artigo 180 da Lei nº 206/07

Nº 13669 JFJ Fleury Compra e Venda de Imóveis Próprios EPP, protocolo nº 31.494/16 disposto no inciso XII do artigo 178 da Lei nº 206/07

Nº 13659 Eliana da Silva Talles, protocolo nº 156.392/15 disposto no inciso VI do artigo 178 da Lei nº 206/07

Nº 13657 Cristiano Celso, protocolo nº 156.384/15 disposto no inciso VI do artigo 178 da Lei nº 206/07

Nº 13036 Marieli Pereira, protocolo nº 3586/17 disposto no inciso VI do artigo 178 da Lei nº 206/07

Nº 13668 Rodolfo Alves Feo, protocolo nº 127.943/16 disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07

Nº 13037 Natalia Bovi Menegatti, protocolo nº 186.733/15 disposto no inciso VI do artigo 178 da Lei nº 206/07

Nº 13898 Vera Lucia Maluf Chaim protocolo nº 42.210/16 disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07

Nº 13907 Ana Maria Martins Iatauro Cardinali, protocolo nº 12.888/09 disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07

Nº 13899 Delmo Vacchi, protocolo nº 1425/03 disposto no inciso II do artigo 178 da Lei nº 206/07

Nº 13038 API SPE 75 Planejamento e Desenvolvimento de Emp. Imob. Ltda, protocolo nº 10.063/16 disposto no inciso VI do artigo 178 da Lei nº 206/07

Nº 14051 Rio Piracicaba Emp.Part. SPE Ltda, protocolo nº 21.405/18 disposto no inciso VI do artigo 58 da Lei nº 206/07

Nº 14052 Rio Piracicaba Emp.Part. SPE Ltda, protocolo nº 21.405/18 disposto no inciso VI do artigo 58 da Lei nº 206/07

Nº 14053 Rio Piracicaba Emp.Part. SPE Ltda, protocolo nº 21.405/18 disposto no inciso VI do artigo 58 da Lei nº 206/07

Nº 14054 Rio Piracicaba Emp.Part. SPE Ltda, protocolo nº 21.405/18 disposto no inciso VI do artigo 58 da Lei nº 206/07

Nº 14055 Rio Piracicaba Emp.Part. SPE Ltda, protocolo nº 21.405/18 disposto no inciso VI do artigo 58 da Lei nº 206/07

Nº 14056 Rio Piracicaba Emp.Part. SPE Ltda, protocolo nº 21.405/18 disposto no inciso VI do artigo 58 da Lei nº 206/07

Nº 14152 Maria Tereza Bego Nascimento Silva, protocolo nº 25.933/18 disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07

Nº 14154 Cassia Giovana Inácio, protocolo nº 170.808/17 disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07

Nº 12965 Raquel Vieira de Barros, protocolo nº 139.119/15 disposto no inciso XXIII do artigo 178 da Lei nº 206/07

Nº 13040 Aline Pimentel Nogueira, protocolo nº 187141/15 disposto no inciso VI do artigo 178 da Lei nº 206/07

Nº 13043 Suellen Cristina Dias da Cruz, protocolo 142.085/2016 disposto no inciso VI do Artigo 178 da Lei nº 206/07

Nº 13042 API SPE 75 Emp. Imob. Ltda., protocolo 147.825/16, disposto no inciso VI do Artigo 178 da Lei nº 206/07

AUTO DE EMBARGO: Nº 8041 Luciano Ferreira de Jesus, protocolo 19.128/18, no Artigo 3º da Lei nº 206/07.

Nº 6832 Samuel Palma Sbravatti, protocolo 215.349/2015, no Artigo 3º da Lei nº 206/07

Nº 7087 William Pedro Souza de Barros, protocolo 183.477/2017, no Artigo 3º da Lei nº 206/07

Nº1686 Marieli Pereira, protocolo 3586/17, disposto no inciso VI no Artigo 178 da Lei nº 206/07

Nº 1687 Natalia Bovi Menegatti, protocolo 186.733/15, disposto no inciso VI no Artigo 178 da Lei nº 206/07

Nº 6570 Ana Maria Martins Iatauro Cardinali, protocolo 12.888/09, disposto no inciso I no Artigo 178 da Lei nº 206/07

Nº 1688 API SPE 75 Planejamento e Desenvolvimento de Emp. Ltda, protocolo 10.063/16, disposto no inciso VI no Artigo 178 da Lei nº 206/07

Nº 8279 Maria Tereza Bego Nascimento Silva, protocolo 25.933/18, disposto no Artigo 3º da Lei nº 206/07

Nº 7175 Elias Jorge, protocolo 25.937/18, disposto no Artigo 173 da Lei nº 206/07

Nº 8281 Cassia Giovana Inácio, protocolo 170.808/17, disposto no Artigo 3º da Lei nº 206/07

Nº 8311 Raquel Vieira de Barros, protocolo 139.119/15, disposto no Artigo 173 da Lei nº 206/07

Nº 1690 Aline Pimentel Nogueira, protocolo 187141/15, disposto no inciso VI no Artigo 178 da Lei nº 206/07

Nº 8125 Ville Roma Empreendimentos Ltda, protocolo 24.308/18, disposto no Artigo 3º da Lei nº 206/07

Nº 8209 Moacyr Antonio Pires da Fonseca, protocolo 17.140/18 disposto no Artigo 3º da Lei nº 206/07

Nº 8019 Airtton Irai Redodndo, protocolo 24.315/18, disposto no Artigo 173 da Lei nº 206/07

Nº 8256 Juliano Meneguel Teixeira, protocolo 28.598/18, disposto no Artigo 173 da Lei nº 206/07

Nº 1694 Suellen Cristina Dias da Cruz, protocolo 142.085/2016, disposto no inciso VI do Artigo 178 da Lei nº 206/07

Nº 1692 API SPE 75 Emp. Imob. Ltda., protocolo 147.825/16, disposto no inciso VI do Artigo 178 da Lei nº 206/07

GUARDA CIVIL

HOMOLOGAÇÃO: Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte processo:

Processo nº: 5.571/2018

Assunto: Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidade e responsabilidade em fatos praticados por Guarda Civil estando representando a corporação em Olimpíadas das Guardas Civas do Estado de São Paulo.

Conclusão: A Comissão CONCLUI, por unanimidade, pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO por 01 (um) dia, em face do GC ROBERLEY RODRIGUES MACIEL, por infringência ao disposto no artigo 28, incisos XLII, LIX e LX, com penalidade prevista no artigo 35, inciso III, todos da Lei Complementar 067 de 09 de dezembro de 1996 – Estatuto da Guarda Civil do Município de Piracicaba.

Ainda, sendo transgressão de caráter MÉDIA (artigo 29, inc. II - Lei 067/1996), a Comissão faz entender conveniente o encaminhamento do Sindicado ao serviço de psicologia para avaliação e orientação, com intuito de evitar novas ocorrências.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO: Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte processo:

Processo nº.: 90.558/2018

Assunto: Sindicância com o objetivo de apurar possíveis irregularidades e responsabilidades sobre fatos praticados por Guarda Civil, encaminhado através do Memorando nº. 034/2016 da Ouvidoria da Guarda Civil, conforme Boletim de Ocorrência nº. 64/2016 – 2º Del. Pol.

Conclusão: A Comissão CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do processo de Sindicância.

Logo, ficam desqualificadas as imputações atribuídas ao Sindicado.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO: Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte processo:

Processo nº: 189.061/2017

Assunto: Sindicância com o objetivo de apurar suposta falta de compostura por atitudes ou gestos, estando uniformizado, de serviço ou não e usar termos descorteses para com particular, praticado por Guarda Civil, conforme ofício nº. 04/2017 do Comando da Guarda Civil.

Conclusão: A Comissão CONCLUI, por unanimidade, pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO por 02(dois) dias, em face do GC FERNANDO A. DE CAMARGO NICOLETTI, por infringência ao disposto no artigo 28, inciso XLII, LX e LXI, com penalidade prevista no artigo 35, inciso III, todos da Lei Complementar 067 de 09 de dezembro de 1996 – Estatuto da Guarda Civil do Município de Piracicaba.

Ainda, sendo transgressão de caráter GRAVE (artigo 31, inc. II - Lei 067/1996) com o AGRAVANTE (artigo 34, inc. I, "a" - Lei 067/1996), a Comissão faz entender conveniente o encaminhamento do Sindicado ao serviço de psicologia para avaliação e orientação, com o intuito de evitar novas ocorrências.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Presidente da CPPS

PROCURADORIA GERAL

Aditamento ao Contrato - Contratada: R. J. DAS NEVES OBRAS EIRELI. – CNPJ nº 14.858.434/0001-31 (SEMOP)

Proc. Admin.: nº 125.954/2013.

Licitação: Concorrência nº 14/2013.

Objeto: Execução de serviços de manutenção e conservação de via pública (tapa buraco) no perímetro urbano do Município.

Valor: R\$ 2.956.887,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais).

Prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Data: 03/02/2014.

DO ADITIVO – PRAZO E SUPRESSÃO

Código Aditivo nº 2018.000.000.049

Aditivo nº 125.954/2013-1/8.

Valor: R\$ 3.469.215,71 (três milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e quinze reais e setenta e um centavos), considerando o valor suprimido de R\$ 613.521,67 (seiscentos e treze mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), referente ao período de fevereiro/2017 a fevereiro/2018.

Prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Data: 09/02/2018.

Aditamento ao Contrato – Contratada: AIMARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. – CNPJ nº 57.202.418/0001-07 (SAÚDE)

Proc. Admin.: nº 148.211/2013.

Licitação: Pregão Presencial nº 05/2014.

Objeto: locação de equipamentos para a análise química de urina, com fornecimento de materiais.

Valor: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 21/02/2014.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Código Aditivo nº 2018.000.000.046

Termo de Aditamento nº 148.211/2013 – 1/6.

Valor: R\$ 203.961,60 (duzentos e três mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 20/02/2018.

Aditamento ao Contrato - Contratada: AVERSA MOTOS LTDA. – CNPJ nº 00.647.927/0001-18 (SEMUTTRAN)

Contrato: n.º 247/2016.

Proc. Admin.: nº 173.612/2015.

Licitação: Pregão Presencial nº 198/2015.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (elétrica e mecânica) em motocicletas, com fornecimento de peças.

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 24/02/2016.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Código Aditivo nº 2018.000.000.047

Aditivo nº 247/2016-3.

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 23/02/2018.

Aditamento ao Contrato - Contratada: CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA. – CNPJ nº 00.626.646/0001-89 (SEMAD)

Contrato: nº 156/2017.

Código Licitação: 2017.000.000.002.

Código Ajuste: 2017.000.000.075.

Proc. Admin.: nº 176.598/2016.

Licitação: Pregão Presencial nº 326/2016.

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de sistema de gestão de materiais, assim entendidos aqueles ligados a compras públicas, contratos, almoxarifado e bens patrimoniais, atendendo a fase IV do Sistema Audep do TCESP, abrangendo serviços de customização, implantação, migração de dados, treinamento e manutenção para as áreas administrativas.

Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 15/02/2017.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Código Aditivo nº 2018.000.000.048

Aditivo nº 156/2017 - 1.

Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 28/02/2018.

Aditamento ao Contrato - Contratada: FABIANO ALEXANDRE GASTARDELO – ME. – CNPJ nº 04.915.794/0001-74 (SEMF)

Contrato nº 1217/2017.

Proc. Admin.: nº 89.642/2017.

Licitação: Pregão Presencial nº 156/2017.

Objeto: Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de impressoras, scanners e plotter, com fornecimento de peças.

Valor: R\$ 16.780,00 (dezesseis mil, setecentos e oitenta reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 11/09/2017.

DO ADITIVO – VALOR

Aditivo nº 1.217/2017 - 1.

Valor: R\$ 4.195,00 (quatro mil, cento e noventa e cinco reais).

Data: 28/02/2018.

Aditamento ao Contrato de Locação – Locadora: Sra. YARA ROMERO CHIODI, por intermédio da F. MARTINI GESTÃO IMOBILIÁRIALTA – CNPJ nº 08.990.415/0001-61 (GOVERNO)

Contrato: nº 182.925/2015-1/0.

Proc. Adm. nº 182.925/2015.

Licitação: Dispensa de Licitação - artigo 24, inciso X, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: locação de imóvel localizado à Rua Silva Jardim, nº 149, Bairro dos Alemães, onde funcionará a Central de Projetos do Fundo Social e Solidariedade.

Valor: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais.

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 27/11/2015.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Aditivo nº 182.925/2015-1/3.

Valor: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais.

Prazo: 05 (cinco) meses.

Data: 28/02/2018.

Aditamento ao Contrato de Locação – Locadores: Sr. MARCO AURÉLIO DE CASTRO RIBEIRO e a Sra. ELOISE SANTUCCI RIBEIRO, por intermédio da FRIAS NETO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - CNPJ nº 05.390.236/0001-03. (SEMDES)

Proc. Adm. nº 25.251/2015.

Licitação: Dispensa de Licitação - artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: locação de imóvel localizado à Rua Pelourinho, nº 166, Bairro Nova Piracicaba, onde funcionará a Segunda Casa Lar.

Valor: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais.

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 14/03/2015.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Aditivo nº 25.251/2015-1/3.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 1.777,28 (um mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos) mensais.

Data: 28/02/2018.

3º Termo Aditivo ao Contrato - Contratada: SOFTWARE AG BRASIL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ nº 07.594.862/0001-39 (SEMF)

Proc. Admin.: nº 33.841/2015.

Licitação: Inexigibilidade de Licitação – Artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Objeto: Prestação de serviço de manutenção e suporte técnico remoto de software.

Valor: R\$ 1.150.584,88 (um milhão, cento e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 12/03/2015.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Aditivo nº 33.841/2015-1/3.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 219.734,00 (duzentos e dezenove mil, setecentos e trinta e quatro reais).

Data: 28/02/2018.

Contratada: RRL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA EIRELI. – CNPJ nº 07.838.200/0001-67 (SAÚDE)

Contrato: n.º 233/2018.

Proc. Admin.: nº 156.916/2017.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 231/2017.

Objeto: Aquisição de microcomputador e impressora.

Valor: R\$ 5.144,00 (cinco mil, cento e quarenta e quatro reais).

Prazo: até a entrega definitiva.

Data: 28/02/2018.

Contratada: PEZANI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME. - CNPJ nº 26.510.981/0001-00 (EDUCAÇÃO)

Contrato nº 234/2018.

Proc. Admin.: nº 108.919/2017.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 173/2017 – Ata de Registro de Preços nº 21/2018 (válida até 08/01/2019).

Objeto: Fornecimento parcelado de mobiliários.

Valor: R\$ 6.122,00 (seis mil, cento e vinte e dois reais).

Prazo: 31/12/2018.

Data: 28/02/2018.

Contratada: BRU SERV SERVIÇOS EIRELI – ME. – CNPJ nº 19.558.837/0001-89 (SEDEMA)

Código Licitação: 2018.000.000.010

Código Ajuste: 2018.000.000.134

Contrato: n.º 235/2018.

Proc. Admin.: nº 147.145/2017.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 245/2017.

Objeto: Prestação de serviços inerentes ao funcionamento e manutenção dos Cemitérios Municipais de Piracicaba, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.

Valor: R\$ 2.046.675,37 (dois milhões, quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 28/02/2018.

Contratada: RENOFORCE AGÊNCIA DE NEGÓCIOS EIRELI – ME. – CNPJ nº 22.517.034/0001-90 (EDUCAÇÃO)

Contrato nº 236/2018.

Proc. Admin.: nº 155.575/2017.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 241/2017 – Ata de Registro de Preços nº 32/2018 (válida até 25/01/2019).

Objeto: Fornecimento de materiais diversos.

Valor: R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

Prazo: 31/12/2018.

Data: 28/02/2018.

Contratada: FILIPE BUENO HOOG 04302158948. – CNPJ nº 18.298.698/0001-39 (SEMAD)

Contrato nº 237/2018.

Proc. Admin.: nº 41.052/2017.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 62/2017 – Ata de Registro de Preços nº 269/2017 (válida até 08/06/2018).

Objeto: Aquisição de papéis.

Valor: R\$ 4.940,00 (quatro mil, novecentos e quarenta reais).

Prazo: Até a entrega definitiva.

Data: 28/02/2018.

Termo de Colaboração celebrado entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FRAN TT – CNPJ nº 03.299.768/0001-04 (SELAM)

Proc. Admin.: nº 174.512/2017.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/2016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093/2017.

Licitação: Chamamento Público nº 01/2017 (Item 28).

Objeto: Modalidade Tênis de Mesa.

Valor: R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 01/03/2018.

Termo de Colaboração celebrado entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e a ASSOCIAÇÃO SPORT WAY DE PIRACICABA – CNPJ nº 05.333.248/0001-98 (SELAM)

Proc. Admin.: nº 174.512/2017.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/2016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093/2017.

Licitação: Chamamento Público nº 01/2017 (Item 21).

Objeto: Modalidade Karatê.

Valor: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 01/03/2018.

Termo de Colaboração celebrado entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e o CALDEIRÃO FUTEBOL CLUBE – CNPJ nº 10.993.028/0001-20 (SELAM)

Proc. Admin.: nº 174.512/2017.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/2016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093/2017.

Licitação: Chamamento Público nº 01/2017 (Itens 10, 12 e 15).

Objeto: Modalidades Ciclismo, Futebol Feminino e Futsal Masculino.

Valor: R\$ 331.800,00 (trezentos e trinta e um mil e oitocentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 01/03/2018.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVOCAÇÃO
ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO N.º 25/2018 - PROCESSO N.º 4559/2017

Convocamos a empresa J. A. LOPES ACESSÓRIOS - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.678.910/0001-90, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o fornecimento de Controladores Lógicos e Componentes para CLP'S.

O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 06 e 07 de março de 2018, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no subitem 11 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara
Encarregado de Equipe

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com a conclusão da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, nomeada através do Ato n.º 1043, de 05 de janeiro de 2018, devidamente ratificada por esta Presidência, em 08 de fevereiro de 2018, conforme Processo n.º 1255/2015, em cumprimento ao disposto no parágrafo 4.º, do artigo 41, da Constituição Federal, HOMOLOGO, no cargo de Agente Comercial, a partir de 02 de março de 2018, a funcionária BRUNA MARQUES PESSINI.

Publique-se, na imprensa oficial, para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 02 de março de 2018.

José Rubens Françoso
Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO

Extrato de Contrato

Modalidade: Pregão Presencial 03/2018.

Contrato n.º: 25/2018

Processo n.º: 81/2017

Contratada: Ana Valéria Tanelotto - EPP

Objeto: Fornecimento parcelado de copos descartáveis

Período de Vigência: 05/03/2018 até 31/12/2018.

Valor Total Estimado: R\$ 13.203,20 (treze mil duzentos e três reais e vinte centavos).

Data de assinatura: 05/03/2018.

Piracicaba, 05/03/2018

Matheus Antonio Erler
- Presidente -

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO/ADJUDICO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial n.º 04/2018 (Aquisição de mesa térmica e refrigerada) em favor da empresa F.W.G. de Almeida, totalizando a importância de R\$ 21.800,00 (vinte um mil e oitocentos reais)

Piracicaba, 05 de março de 2018.

Matheus Antonio Erler
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessado, que a Prefeitura do Município de Saltinho, celebrou Termo de Fomento, nos moldes do que abaixo se resume:

ORGÃO: Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piracicaba – AUMA.

OBJETO: Serviços de atendimento e proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias residentes no Município de Saltinho, prevendo o atendimento de até 02 atendidos nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos-linguístico e sociais.

DATA: 05 de março de 2018.
PRAZO: Até dia 31 de dezembro de 2018.
VALOR MENSAL: R\$ 1.111,00 (Hum mil, cento e onze reais).
VALOR GLOBAL: 11.110,00 (Onze mil, cento e dez reais).
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 1.747/2017.
TERMO DE FOMENTO: 01/2018.
PROCESSO: 265/2018.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Departamento Administrativo -

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessado, que a Prefeitura do Município de Saltinho, celebrou Termo de Fomento, nos moldes do que abaixo se resume:

ORGÃO: Centro de Reabilitação Piracicaba.

OBJETO: Serviços de atendimento e proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias residentes no Município de Saltinho, prevendo o atendimento de até 06 atendidos nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos-linguístico e sociais.

DATA: 05 de março de 2018.
PRAZO: Até dia 31 de dezembro de 2018.
VALOR MENSAL: R\$ 2.422,02 (Dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e dois centavos).
VALOR GLOBAL: 24.220,20 (Vinte e quatro mil, duzentos e vinte reais e vinte centavos).
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 1.747/2017.
TERMO DE FOMENTO: 02/2018.
PROCESSO: 264/2018.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Departamento Administrativo -

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou aditamento de contrato, nos moldes do que abaixo se resumem:

DO CONTRATO ORIGINAL:
CONTRATADO: RINEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

OBJETO: aquisição de produtos químicos de primeira qualidade, por fornecimento parcelado e a pedido, para serem utilizados no sistema de tratamento de água para o consumo humano.

DATA: 04 de julho de 2017.
PRAZO: até 31 de dezembro de 2017, com possibilidade de prorrogação.
VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 56.350,00.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 19/2017.
CONTRATO: 017/2017.
PROCESSO: 888/2017.

DO TERMO DE PRORROGAÇÃO N.º 01/2017:
DATA: 29 de dezembro de 2017.
PRAZO: 12 (doze) meses, com início em 31 de dezembro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2018.

DO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO N.º: 01/2018:
DATA: 16 de fevereiro de 2018.
VALOR UNITÁRIO: Hipoclorito de Sódio: R\$ 1,115.

Saltinho, 16 de fevereiro de 2018.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que o Município de Saltinho celebrou aditamento do contrato com a empresa AUTO POSTO SALTINHO LTDA, nos moldes do que abaixo se resumem:

DO CONTRATO ORIGINAL:

OBJETO: Fornecimento parcelado e a pedido de 10.000 (dez mil) litros de etanol hidratado; 25.000 (vinte e cinco mil) litros de gasolina; e, 30.000 (trinta mil) litros de óleo diesel S10, para manutenção da frota municipal.

DATA: 22 de agosto de 2017.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos);

VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos);

VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,08 (três reais e oito centavos).

VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 205.700,00.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 24/2017.

CONTRATO: 022/2017.

PROCESSO: 1123/2017.

DO TERMO ADITIVO N.º: 01/2017:

DATA: 05 de setembro de 2017.

VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos);

VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos);

VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,18 (três reais e dezoito centavos).

DO TERMO ADITIVO N.º: 02/2017:

DATA: 13 de setembro de 2017.

VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos).

DO TERMO ADITIVO N.º: 03/2017:

DATA: 02 de outubro de 2017.

VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos).

DO TERMO ADITIVO N.º: 04/2017:

DATA: 10 de outubro de 2017.

VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos).

DO TERMO ADITIVO N.º: 05/2017:

DATA: 23 de outubro de 2017.

VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos).

DO TERMO ADITIVO N.º: 06/2017:

DATA: 01 de novembro de 2017.

VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos);

VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos).

DO TERMO ADITIVO N.º: 07/2017:

DATA: 06 de novembro de 2017.

VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos).

DO TERMO ADITIVO N.º: 08/2017:

DATA: 14 de novembro de 2017.

VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos);

VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos).

DO TERMO ADITIVO N.º: 09/2017:

DATA: 29 de novembro de 2017.

VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos).

DO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO N.º: 01/2018:

DATA: 15 de fevereiro de 2018.

VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos);

VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 4,06 (quatro reais e seis centavos);

VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos).

DO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO N.º: 02/2018:

DATA: 20 de fevereiro de 2018.

VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos).

DO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO N.º: 03/2018:

DATA: 21 de fevereiro de 2018.

VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos).

Saltinho, 21 de fevereiro de 2018.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -





PREGÃO PRESENCIAL 15/2018

A Prefeitura do Município de Saltinho/SP, torna público para conhecimento de interessados que, no dia e hora especificados, nas dependências do Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP 13.440-000, Telefone (19) 3439-7800, realizar-se-á licitação, na modalidade Pregão Presencial 15/2018, registro de preços objetivando a eventual e futura contratação de empresa para executar serviços de recapeamento asfáltico, por empreitada por preços unitários, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários. Os envelopes com as propostas financeiras e os documentos de habilitação devem ser protocolizados até as 8:45 horas do dia 20/03/2018 no Paço Municipal. O credenciamento, sessão de lances e julgamento será neste mesmo dia às 9:00 horas. O edital em sua íntegra poderá ser retirado diretamente no endereço supracitado, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. Poderão ser feitas consultas ao edital pelo site www.saltinho.sp.gov.br. Saltinho/SP, 05/03/2018.

CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

EMDHAP

EDITAL DE CHAMAMENTO 001/18

Processo Administrativo 004/18

Objeto : Seleção de empresas do ramo da construção civil para produção de unidades habitacionais –apartamentos em imóveis objeto das matrículas nºs. 103.412 do 2º Cartório de Registro de Imóveis e 79.115 e 79116 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV-Faixa 1, que terá como gestora a Caixa Econômica Federal-CAIXA.

Imóvel 01 – área denominada São Jorge , localizada na Rua Zulmira do Vale – Bairro Novo Horizonte, com terreno de 42.977,56m2;

Imóvel 2 – área denominada Morato – localizada na Rodovia SP 147-Samuel de Castro Neves, bairro Morato , com terrenos de 101.220m2 e 25.935,82m2 respectivamente.

Credenciamento: 12.04.18 das 8.30 hs as 9.00hs

Data abertura da sessão: 12.04.18 às 9.30 hs na sede da EMDHAP, sita a Av. Cristóvão Colombo nº. 1.900, Bairro Algodão, Piracicaba/SP.

Consulta/Aquisição gratuita do Edital: www.emdhap.sp.gov.br ou ainda na sede da Empresa, de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 16h00min

Piracicaba, 02 de março de 2018.

JOAO MANOEL DOS SANTOS
Diretor Presidente



CAMPANHA DE PREVENÇÃO

ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E ATIVIDADE FÍSICA PODEM MUDAR SUA VIDA!



ATIVIDADE FÍSICA PREVINE DOENÇAS COMO:

- Obesidade
- Osteoporose
- Diabetes
- Cardiopatia
- Hipertensão arterial
- Estresse

ALGUNS BENEFÍCIOS:

- Aumenta a qualidade e a expectativa de vida
- Você se alimenta e dorme melhor
- Combate à gordura localizada
- Aumenta a disposição para tarefas diárias
- Melhora a autoestima e o visual
- Diminui a propensão às doenças e melhora o índice de frequência no trabalho

REÚNA PARENTES E AMIGOS PARA FAZER EXERCÍCIOS FÍSICOS!



Dúvidas? Procure o SESMT
Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho
Fones: (19) 3422-2175 (19) 3402-8050 (19) 3402-7785
SERVIÇO SOCIAL SESMT das 8h às 14h



PIRACICABA
Prefeitura do Município



DIÁRIO OFICIAL

Administração
Barjas Negri - Prefeito
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 65 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br